



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 01/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Nathalia Maria Freitas Martins um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tiberio Vioriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 02/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 03/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tiberio Vionano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 04/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Ana Maria de Sousa um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de Janeiro de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 005/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da CEFISP - Comissão de Ética e Fiscalização Profissional do CRECI - 15ª. Região/CE para o triênio 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I, V e XI e 15 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO decisão adotada em reunião de diretoria datada de 05 de janeiro de 2023;

RESOLVE: "AD - REFERENDUM":

Artigo 1º - Nomear a nova composição da CEFISP - Comissão de Ética e Fiscalização Profissional, para o triênio 2022/2024, sob a Coordenação Geral do Conselheiro Efetivo, Sr. Luiz André Mourão Melo que fica assim composta:

Coordenador Geral:

Luiz André Mourão Melo - CRECI nº 4109F

Membros:

Áulio Façanha Antunes - CRECI nº 5969F

Isabelina Fonteles de Farias - CRECI nº 4080F

Lenita Silva Veríssimo de Melo - CRECI 5351F

Luiz Gerson Lacerda Neto - CRECI 4570F

José César de Aquino Oliveira - CRECI nº 2625F

João Henrique Silva Sobreira de Sampaio - CRECI nº 18120F

Ermelinne Letícia de Aragão Ximenes - CRECI 17902F

Artigo 2º - A nova composição da CEFISP acima renomeada fica, a partir deste ato, empossada, podendo, pois exercer todos os atos inerentes a sua competência, previstos nos artigos 15, 16 e 17 do Regimento Interno do CRECI - 15ª. Região/CE, homologado pela Resolução - COFECI nº 1.126/2009.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria-CRECI nº 029/2022.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023.


TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 006/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Primeira Turma Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - 15ª. Região/CE para o triênio 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I, V e XI; e artigo 4º A, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º, inciso V, "a" do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009;

CONSIDERANDO às disposições contidas no Ato CRECI-CE nº 003/2016;

CONSIDERANDO decisão de diretoria dotada em 05 de janeiro de 2023;

R E S O L V E A D-R E F E R E N D U M:

Artigo 1º - Nomear a nova composição da Primeira Julgadora do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE para o triênio 2022/2024, na forma seguinte:

Coordenador(a):

José Juarez do Prado Filho - CRECI 3271F

Suplente: Sebastião Moraes Filho - CRECI 5507F

Secretário(a):

Jerônimo Leite da Nóbrega Neto- CRECI 4159F

Suplente: Alberto Gustavo Sarmento de Carvalho- CRECI 0511F

Membros:

Alberto Gustavo Sarmento de Carvalho- CRECI 0511F

Alison Brito Alencar - CRECI 12763F

Edson Santos de Sousa - CRECI 6304F

Jerônimo Leite da Nóbrega Neto- CRECI 4159F

José Juarez do Prado Filho - CRECI 3271F

Roberto Ferreira de Almeida Vieira - CRECI 6268F

Sebastião Moraes Filho - CRECI 5507F

Artigo 2º - A nova composição da Primeira Turma Julgadora do CRECI - 15ª. Região/CE acima nomeada fica, a partir deste ato, empossada, podendo, pois, exercer todos os atos inerentes a sua competência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria – CRECI Nº 028/2022.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



PORTARIA Nº 007/2023

**Designa a composição da COAPIN – Comissão de Análise de
Processos de Inscrição, Gestão 2022/2024**

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO decisão adotada em Reunião de Diretoria datada de 05 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a nova composição da COAPIN – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, para a Gestão 2022/2024, sob a coordenação geral da Corretora de Imóveis Sra. Isabelina Fonteles de Farias, que fica assim composta:

Coordenadora:

Isabelina Fonteles de Farias – CRECI nº 4080F

Membros:

Áulio Façanha Antunes – CRECI nº 5969F

Carlos Alberto de Sousa – CRECI nº 9287F

Francisca Alaisa de A. Covas – CRECI nº 2248F

Willians Moacir B. Alencar – CRECI nº 5182F

Artigo 2º - A COAPIN acima designada fica a partir desta data devidamente empossada, podendo, pois, exercer todos os atos inerentes a sua competência, previsto nos artigos 18 e 19 do Regimento Interno do CRECI – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI Nº 1126/2009.

Artigo 3º - Cumpra - se, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria 024/2022.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023.


Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
1º Diretor-Secretário



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

PORTARIA Nº 008/2023

Designa Diretor AD DOC para atuar junto a Coordenadoria de Secretaria do CRECI/CE 15ª Região.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI/CE 15ª Região, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento de um conselheiro efetivo nos trâmites administrativos realizados por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o conselheiro efetivo Sr. Francisco Carlos do Carmo Lima, inscrito no **CRECI/CE** sob o nº 16678, para assumir a Diretoria AD DOC para atuar junto a Coordenadoria de Secretaria do CRECI - 15ª Região/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza (CE), 05 de janeiro de 2023.


TIBÉRIO VITORIANO B. DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor - Secretário

*Attestada
09/01/23*

Nathalie 09.01.23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA N° 009/2023

Designa Fiscal do Contrato n° 026/2022, Processo Administrativo n° 39.988/2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI n° 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato n° 026/2022:

- Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, matrícula n° 092;
- Empresa: ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A
- CNPJ: 01.378.407/0001-10;
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro compreensivo empresarial para os imóveis pertencentes ao CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO CEARÁ – CRECI/CE 15ª REGIÃO, conforme Apólice n° 1459755.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 010/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 001/2023, Processo Administrativo nº 39.673/2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 001/2023:

- Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, matrícula nº 092;
- Empresa: ALLTECH TECNOLOGIA E SERV. ELETRONICOS LTDA
- CNPJ: 18.885.294/0001-41;
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

Monitoramento Eletrônico (alarme eletrônico), com disponibilidade de uso através de aplicativo pelo fiscal na ativação e desativação do sistema, com instalação e locação de equipamentos de sistema de alarme com cerca elétrica, serviços de monitoramento de sistema de alarme 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com atendimento por equipe motorizada de ocorrências, instalados nos endereços descritos na cláusula terceira deste instrumento, incluindo o Comodato de equipamentos.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

cc. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 05 de janeiro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO-REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 011/2023.

Prorrogação do prazo da Sindicância nº 001/2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª. REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos Artigos 8º, Incisos I, V e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009,

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, transparência, devido processo legal, ampla defesa e contraditório que devem nortear as ações da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da sindicância instaurada pela Portaria nº 0199/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante, instituída pela Portaria nº 0199/2022.

Artigo 2º - Cumpra - se.

Fortaleza (CE), 13 de janeiro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137
693372

Assinado de forma digital
por TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.01.13 11:30:03
-03'00'

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.01.13
13:21:44 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor-Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 012/2023

Nomcia a Comissão de Análise
Situacional e designa sua respectiva
equipe de apoio.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, (Homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFECI nº 1484/2022 e a necessidade de nomeação da Comissão de Análise Situacional e a continuidade dos trabalhos inerentes a esta;

RESOLVE: “AD - REFERENDUM”:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Análise Situacional, com a atribuição de emitir parecer opinativo nos processos administrativos que se referem à Isenção, Remissão e Anistia, consoante a Resolução COFECI CRECI nº 1.484/2022, a qual assim fica composta:

Coordenador:

Jerônimo Leite da Nóbrega Neto, CRECI nº 4159F;

Membros:

Isabelina Fonteles de Farias, CRECI nº 4080F;

Carlos Alberto de Sousa, CRECI nº 9287F.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

Artigo 2º - Designar a equipe de apoio da Comissão de Análise Situacional, para auxílio nos trabalhos administrativos desta, na forma seguinte:

Equipe de apoio:

i) - Processos de Isenção – Ana Paula Nascimento Moura, matrícula nº 089;

ii) - Processos de Remissão e Anistia – Antônio Francisco Ferreira da Silva, matrícula nº 051 e Adriana de Magalhães Souza, matrícula nº 116.

Artigo 3º - A Comissão nomeada e sua equipe de apoio fica, a partir deste ato, autorizada a exercer todos os atos inerentes a sua competência.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 16 de janeiro de 2023.


TIBÉRIO VIOTORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES

Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS

1º Diretor – Secretário

PORTARIA Nº 13/2023

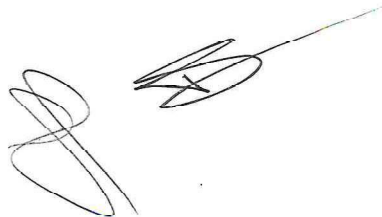
APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

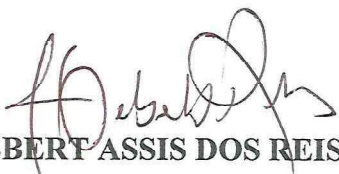
ANTONIO CARLOS FERREIRA
CARLOS HENRIQUE DA SILVA CARNEIRO
ELIANA DEBORA DE ANDRADE CASTRO
FELIPE MONTEIRO ANDRADE ARAUJO
FRANCISCO CLAUDIO LO
FRANCISCO ERNANI DE OLIVEIRA CARVALHO
GILBERTO SERGIO SILVA DE ANDRADE
GUSTAVO BORGES LOPES RIBEIRO
HERTONIO AUGUSTO TENORIO ALCOFORADO
LIA SANTOS PEREIRA
LUANA GEISA DA SILVA CAETANO
LUCCA DE SA MOREIRA

LUCYBELLE DA SILVA DIAS RODRIGUES
MARCIO GIOVANNI BOMFIM CARVALHO
MATHEUS FARIAS DE OLIVEIRA
MEILLA MARIELLE ARAÚJO RODRIGUES
PARMENIO DE CASTRO FEITOSA JATAI CASTELO
PEDRO IGOR COSTA ALVES
RAFAEL PEREIRA FARIAS
RIGOBERTO ALEXANDRE DA COSTA
RONY REBOUÇAS DE ABREU
VERIDIANA DOS SANTOS MESQUITA
VICTOR EMANUEL VIEIRA DA SILVA



2º - Cumpra-se nesta data. Total: 23 Estagiários.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2023



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente

PORTARIA Nº 14/2023

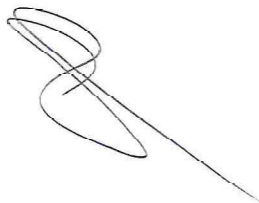
Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

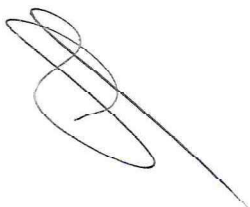
PESSOA FISICA CAPITAL

01. ADELAIDE LETICIA SOUSA TELES
02. ADRIANA BARBOSA LIMA
03. ADRIANO PEREIRA BRASILIO
04. ALEXANDRE RIOS GURGEL NOGUEIRA
05. AMANDA PASSOS FRANÇA CAVALCANTE
06. AMANDA SOUSA CARNEIRO
07. ANA PAULA DA SILVA LIMA
08. ANA VALERIA BATISTA DA SILVA
09. ANDREA DIAS RIBEIRO
10. ANIEL VICTOR TAVARES ALENCAR
11. ANNIE TELE NOGUEIRA SILVA FEITOSA 



12. BRUNO MATOS PINHEIRO
13. BRUNO SOUTO DE ALBUQUERQUE
14. CARLOS EDUARDO TEIXEIRA
15. CHRISTIAN TARTARI ARAUJO
16. CLARA DE ASSIS MARINHO DE MORAES LIMA
17. CLOVIS ROBERTO TEIXEIRA LOPES
18. DALVA KATLEN JEZINI MAGALHAES
19. DANIEL DOMINGOS PONTES
20. DAYRO MOACYR RAMOS SIQUEIRA
21. DEIVID ALBUQUERQUE CASSIANO PONTES
22. DIEGO CRUZ SIDRAO
23. DIEGO GONÇALO LADEIRA
24. DIEGO GOUVEIA LINHARES (REINSCRIÇÃO)
25. EDVANIA ELOI DE ALMEIDA ROMEO
26. ELIANE PEREIRA GOMES CIMINES
27. ERICK DELANO CAMERINO DE OLIVEIRA FEIJÓ
28. ERIKA VITORIA DE CASTRO FREITAS
29. ERLANDERSON GOIS E SILVA
30. EVERTON ALVES DE SOUSA
31. FERNANDA IRINEU DE AQUINO
32. FRANCILENE ARAGAO ARAUJO FAGUNDES
33. FRANCISCO ALBERTO DA SILVA FILHO
34. FRANCISCO ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA
35. FRANCISCO ALMIR MOREIRA FILHO
36. FRANCISCO BRUNO FILHO
37. FRANCISCO CLAUDIO DE MELO LIMA
38. FRANCISCO EMERSON IBIPIANA DE MENEZES

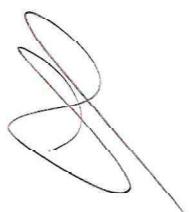
39. FRANCISCO KARLENO LOPES CUNHA
40. FRANCISCO VALDEMIR DE MENEZES
41. FRANCISCO VALDENIO DE AGUIAR MENEZES
42. GERMANA SALDANHA DE LIMA
43. GERSON DE SIQUEIRA ANDRADE NETO
44. GLARDO FARIAS MESQUITA FILHO
45. IARA DE CASTRO PAIVA
46. IGOR SOBREIRA OLIVEIRA (REINSCRIÇÃO)
47. ISABELA SERPA ALVES
48. IVALENE OLIVEIRA MAGALHAES
49. JACQUELINE ISLA DA SILVA FERREIRA
50. JESSICA SILVA DOS SANTOS
51. JOAO WAGNER MOURÃO E SILVA NETO
52. JONATAS CORDEIRO DA SILVA JUNIOR
53. JOSE AIRTON DA SILVA FILHO
54. JOSE CARLOS GONÇALVES
55. JOSE LEONARDO CAVALCANTE LOPES
56. JOSE RENATO DE OLIVEIRA NUNES
57. JOSE RICARDO FORTES SAMPAIO
58. JUAREZ ALVES RODRIGUES FILHO
59. JULIANA MARIA CRUZ PEREIRA GONÇAI VES
60. KYRLLYA MIKAELY MARTINS RAMOS
61. LAINE MARCIA DE SIQUEIRA ANDRADE CECCON
62. LEONARDO DE LIMA NASCIMENTO
63. LEONARDO PEREIRA GOMES DA SILVA
64. LIA ARAGAO PEDROSA
65. LUIZ KLEWTON DE OLIVEIRA BATISTA



66. LUIZIANY PONTES RIOS OSTERNE
67. MARCIA CRISTINA DRESCH (REINSCRIÇÃO)
68. MARIA CAROLINE ROSENO FERREIRA
69. MARIA DE FATIMA MATOS PINHEIRO
70. MATHEUS DE ALMEIDA BARRETO
71. MAURICIO SPADONI
72. NATALIA MARTINS DE OLIVEIRA E SILVA
73. OZIMIRO ALMEIDA DE OLIVEIRA NETO
74. PAULO ISAAC PEREIRA ARAUJO
75. PEDRO PAULO RAMOS DA SILVA
76. RAQUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
77. REGINA CLAUDIA VIANA DOS SANTOS ANDRADE JUCA
78. RONARA NEPOMUCENO DA SILVA
79. RONY MAGALHAES MONTEIRO
80. ROSIVALDO SIQUEIRA GONÇALVES
81. RUTENIO YAMASHIRO XIMENES EVANGELISTA
82. SAMI PINHEIRO BENTO
83. SIMONE TERESINHA ZOCHE BRUNING
84. THIAGO AGUIAR DE OLIVEIRA CORREIA
85. VALERIA PINHO MELO SCORFAVA
86. VANESSA SILVA PESSOA
87. VICTOR HUGO DA SILVA RAFAEL
88. WENDEL BERNARDINO DO NASCIMENTO

PESSOA JURÍDICA CAPITAL

01. AC IMOVEIS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA





- 02. ALFA GESTAO DE EMPRESAS E CONDOMINAL LTDA
- 03. BRAZILIAN BROKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
- 04. GADELHA IMOVEIS LTDA
- 05. LOTUS IMOVEIS LTDA
- 06. LUCAS FERINO IMOVEIS LTDA
- 07. PACHECO SANTIAGO IMOBILIARIA LTDA

PESSOA FISICA INTERIOR

IGUATU

- 01. ANTONIO KAIC PEREIRA LIMA
- 02. JARDISON FELIPE BARROS FERREIRA
- 03. KAOMA PEREIRA SILVA
- 04. SILVIA ARAUJO HOLANDA MATIAS

JUAZEIRO DO NORTE

- 05. ELANO JEFFERSON RIBEIRO BATISTA
- 06. TAYLON DA SILVA OLIVEIRA

CRATEUS

- 07. GUSTAVO ABREU PRUDÊNCIO

CRATO

- 08. ISAIAS MOREIRA LIMA
- 09. LIDINALDO BENTO TAVARES
- 10. MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA LOBO

SOBRAL

- 11. ALEXANDRE CHASTINET AUGUSTO
- 12. ANTONIO JORGE MAGALHÃES NETO
- 13. DANILO FABIANO GARCIA SOBRINHO
- 14. ELTON DE ASSIS ARAUJO
- 15. MARCOS VENICIOS FERREIRA PORTELA
- 16. MARCOS VENICIOS FERREIRA PORTELA
- 17. MARIANA DE SOUSA BARBOSA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 105 Inscrições de Pessoa Física; 7 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 20 de janeiro de 2023.



DR. HEBERT ASSIS DOS REIS
Dir. Secretario Administrativo



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 15/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 002/2023, referente ao
Processo Administrativo nº 40.639/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 002/2023**:

- Fiscal: **CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52;**
- Empresa: **JBS SISTEMAS DE TREINAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ sob o nº. 17.411.806/0001-75**
- Objeto: serviço de sistema para elaboração de folha de pagamento mensal, gestão de departamento de pessoal e recolhimento de informações para o E-social.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 26 de janeiro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:1213769
3372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.02.03 11:55:32
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.02.15
18:48:11 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 16/2023

Designa Fiscal dos Contratos nº 003/2023, referente ao
Processo Administrativo nº 40.477/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 003/2023**;

– **Fiscal Técnico:** CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52;

– **Empresa:** DANTAS PROJETOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ nº. 16.542.015/0001-11

– **Objeto:** prestação de serviço de elaboração de laudos e fornecimento de documentação necessária para a implantação de informações, de modo a atender à 4ª fase do E-social, com a geração de: informações de sobre acidente de trabalho (S-2210); monitoramento da saúde do trabalho com dados relativos ao ASO e seus exames complementares (S-2220); e condições ambientais de trabalho, bem como a exposição a agentes nocivos aos quais o trabalhador possa estar exposto (S-2240).

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 12 de janeiro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693
372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.02.16 12:14:36
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.02.16
11:23:11 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



PORTARIA CRECI 15ª REGIÃO – CE Nº 017/2023

Altera a Portaria nº 007/2023, a qual designa a composição da COAPIN – Comissão de Análise de Processos de Inscrições, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração suprimindo nome de um dos membros da comissão, a Corretora de Imóveis Sra. **Francisca Alaisa de A. Covas – CRECI nº 2248F**.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 007/2023, na Gestão 2022/2024:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a nova composição da **COAPIN – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO**, para a Gestão 2022/2024, sob a coordenação geral da Corretora de Imóveis Sra. Isabelina Fonteles de Farias, que fica assim composta:

Coordenadora:

Isabelina Fonteles de Farias – CRECI nº 4080F

Membros:

Aúlio Façanha Antunes – CRECI nº 5969F

Carlos Alberto de Sousa – CRECI nº 9287F

Luiz Gerson Lacerda Neto – CRECI nº 4570F

Willians Moacir Barbosa Alencar – CRECI nº 5484F



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza (CE), 24 de janeiro de 2023.

TIBERIO
VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:121
37693372

Assinado de forma digital
por TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:121376933
72
Dados: 2023.01.25
14:55:37 -03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.01.25
08:44:24 -03'00'

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor – Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA N° 018 /2023

Designa Fiscal do Contrato n° 021/2022, Processo Administrativo n° 39.371/2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI n° 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa n° 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato n° 021/2022:

- Fiscal Técnico: Monique Régia Martins Lima – CPF N° 669.255.333-49;
- Empresa: MARIA ARLANE ARAUJO LOPES - ME
- CNPJ: 45.397.929/0001-34;
- Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados de Mestre de Cerimônias, Consultoria e Assessoria administrativa na realização de eventos corporativos e institucionais do CRECI-CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constantes de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 30 de janeiro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



PORTARIA Nº 19/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a profissional **NYNA SANY BISPO MARTINS** do Cargo de Livre Provimento de ASSISTENTE I (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 172/2022.

Fortaleza-CE, 31 de janeiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



PORTARIA Nº 20/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a profissional **MILLENA MILANI LIMA** do Cargo de Livre Provimento de COORDENADORA II (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 04/2022.

Fortaleza-CE, 31 de janeiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



PORTARIA Nº 21/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a profissional **VITORIA JAIANE MELO MARTINS** do Cargo de Livre Provisão de ASSISTENTE II (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 10/2022.

Fortaleza-CE, 31 de janeiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA – CRECI Nº022/2023.

Dispõe sobre a criação da UNIVERSIDADE CORPORATIVA do CRECI- 15ª. REGIÃO/CE e regula o seu funcionamento.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE**, no seu exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, inciso XVIII da Resolução – COF|ECI nº 013/78, e no artigo 8º, Inciso I e XI, do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009);

Considerando que o CRECI-15ª Região/CE é uma autarquia federal que tem como finalidades precípuas a fiscalização e a disciplina da profissão de Corretor de Imóveis, e tem como objetivo prestar relevantes serviços aos profissionais inscritos e à sociedade de um modo geral;

Considerando que cabe aos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis representar os legítimos interesses da categoria profissional, na forma do artigo 16, Inciso XIV do Decreto nº 81.871/78;

Considerando que o mercado de trabalho exige cada vez mais profissionais qualificados, o que eleva o nível de desempenho da profissão de Corretor de Imóveis perante a sociedade;

Considerando que o CRECI-15ª Região/CE oferece ao seu pessoal interno e aos Corretores de Imóveis aprimoramento profissional, com o escopo de elevar o desempenho dos empregados do Conselho e dos profissionais da área imobiliária;

Considerando a necessidade do CRECI-15ª Região oferecer gratuitamente aos seus empregados e profissionais inscritos, cursos workshops, palestras e treinamentos com certificação e temáticas atualizadas, relevantes para o aperfeiçoamento do exercício profissional;

Resolve:

Art. 1º - Criar a UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO CRECI – 15ª Região/CE – UNICRECI/CE, como órgão promotor de direito administrativo de natureza pessoal, destinado a ser um canal de aprendizado contínuo da instituição, para seu público interno e externo.

§ 1º - A UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO CRECI – 15ª Região/CE – UNICRECI/CE, incorporará as atividades da atual Coordenadoria de Educação Continuada e passará doravante, a ter este título no organograma da entidade.

§ 2º - A unidade será responsável pelo planejamento e desenvolvimento e execução de cursos, palestras, workshops, treinamentos, congressos, encontros culturais, seminários, simpósios, pesquisas e fóruns, visando atender da melhor

Natália
Martins
22/02/23



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

maneira possível, o seu público, na assimilação de novos conhecimentos e no exercício efetivo das habilidades vivenciadas no dia a dia.

§ 3º - Deverá promover a assimilação de conhecimentos e de competências, a ter como referência padrões elevados de qualidade do ensino ministrado, a ser ofertada a título gratuito aos participantes.

§ 4º - A UNICRECI/CE ficará sob a coordenação da Diretoria Pedagógica, indicada e nomeada pelo Presidente do CRECI-15ª Região/CE.

Art. 2º - Compete a UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO CRECI – 15ª Região/CE – UNICRECI/CE:

I – Contribuir para a melhoria da gestão e do funcionamento do CRECI-15ª Região/CE, atuando com autonomia, confidencialidade, imparcialidade, legalidade, moralidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, publicidade e responsabilidade nos seus atos;

II – Fornecer aprimoramento e conhecimento técnico ao pessoal interno e profissionais Corretores de Imóveis na jurisdição do Estado do Ceará;

III - Receber e analisar demandas do Conselho, que tenham como objeto o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Conselho e dos Profissionais inscritos, promovendo-as na medida do possível;

IV - Coordenar, em conjunto com a Coordenadoria específica, o cronograma anual de Cursos, palestras e demais eventos de aprimoramento do CRECI-15ª Região/CE;

V – Elaborar, em conjunto com a Coordenadoria específica, o orçamento anual da Universidade Corporativa;

VI - Contribuir com a elaboração de projetos, propostas e pesquisas para o aperfeiçoamento dos serviços prestados;

VII – Selecionar e contratar professores e profissionais capazes de prestar serviços adequados à UNIVERSIDADE CORPORATIVA, de acordo com as demandas específicas;

VIII – Elaborar materiais didáticos e certificados emitidos pela UNICRECI/CE, ou, caso seja necessário, contratar profissionais para a elaboração desses documentos;

IX – Prestar atendimento de qualidade, com eficácia, eficiência e rapidez, de forma positiva e assertiva;

X - Atuar em parceria com as demais unidades do CRECI-15ª Região/CE,, com o objetivo de aperfeiçoar os serviços prestados ao seu público interno e externo;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Art. 3º - A função da UNICRECI/CE, por sua natureza *sui generis*, será única no CRECI-15ª Região/CE, agindo de forma estratégica e composta por equipe permanente.

Parágrafo Único: A UNIVERSIDADE CORPORATIVA DO CRECI – 15ª Região/CE – UNICRECI/CE será composta por 01(uma) Diretoria Pedagógica, por 1 (um) Coordenador da Unidade e, se necessário, por outros profissionais, indicados pela mPresidência do CRECI/CE.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 31 de janeiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-15ª. REGIÃO/CE

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



PORTARIA Nº 23/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020.

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **GERSON VIEIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Livre Provimento de ASSISTENTE II, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 24 / 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020.

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **VITORIA JAIANE MELO MARTINS** para exercer o Cargo de Livre Provimento de COORDENADORA II, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 25 / 2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020.

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **MILLENA MILANI LIMA** para exercer o Cargo de Livre Provimento de ASSISTENTE I, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 01 de Fevereiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 26/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 03/02/2023 14:50:06 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 03/02/2023 15:28:03 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASAEL FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 2/4/2023 7:13:58 AM -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/02/2023 07:18:18 -03:00

Sign

324ALDEOTA - FONE/FAX: (085) 231-6744 - CEP. 60150-120 - FORTALEZA -CE

Esse documento foi assinado por ANDERSON MAIA BRANDO, ELIANETE PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS BEZERRA, ASAEL FERREIRA DA COSTA e TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.controler-nc.com.br/validar/7N8NA-TVA8C-3VNQC-GZX48>





Serviço Público Federal
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 27/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**-
Data: 03/02/2023 14:50:57 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**-
Data: 03/02/2023 15:28:36 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASael FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**-
Date: 2/4/2023 7:14:11 AM -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**-
Data: 04/02/2023 07:18:05 -03:00

Sign

324ALDEOTA - FONE/FAX: (085) 231-6744 - CEP. 60150-120 - FORTALEZA -CE

Esse documento foi assinado por MARCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS, ELIANETE PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS BEZERRA, ASael FERREIRA DA COSTA e TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.controller-mc.com.br/validade/SLW9S-2UFU9-SS93X-46AYL>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 28/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 03/02/2023 15:20:50 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASAEL FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 2/4/2023 7:12:35 AM -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 03/02/2023 14:29:28 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/02/2023 07:19:16 -03:00

Sign





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 29/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2023.

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 03/02/2023 14:51:25 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 03/02/2023 15:29:11 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASAEI FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 2/4/2023 7:14:24 AM -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/02/2023 07:17:54 -03:00

Sign

324ALDEOTA - FONE/FAX: (085) 231-6744 - CEP. 60150-120 - FORTALEZA -CE

Esse documento foi assinado por ANA MARIA DE SOUSA, ELIANETE PEREIRA DA SILVA, FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS BEZERRA, ASAEI FERREIRA DA COSTA e TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.controller-inc.com.br/validade/6NQL8-75EXL-78F5U-CNV6X>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 030/2023

Atualiza os valores de diárias e jetons a serem concedidas por este Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I e art. 53, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da tabela de valores pagos a título de diárias e jetons pelo CRECI 15ª Região/CE;

CONSIDERANDO os artigos 4º e seu parágrafo único, 12 e 14 da Resolução COFECI nº 900/05, bem como a Portaria – COFECI nº 010/2023 de 01 de fevereiro de 2023, a qual atualiza os valores de diárias e jetons do Conselho Federal (COFECI) e dos Conselhos Regionais (CRECIs);

RESOLVE “AD REFERENDUM”:

Artigo 1º - As diárias a serem pagas pelo CRECI/CE, para o custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, ao Presidente, Diretores Executivos, Conselheiros Regionais, Vice-Presidente Adjunto, Diretor Adjunto, Superintendente, Assessores Técnicos, Diretores *Ad Hoc*, Coordenadores e Diretores de Sub-Regionais e Núcleos, Membros de Comissões ou Grupos de Trabalho e demais Empregados deste Regional, que se deslocarem para atender aos encargos deste Conselho Regional, obedecerão aos limites estabelecidos no artigo 3º, Tabela nº 06 – Grupo 03, previstos na Portaria – COFECI nº 042/2022, conforme exposto abaixo:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

CARGOS REGIONAL SERVIÇO REGIONAL	NO OU A DO	(%) *	VALOR (R\$) **	VALOR POR EXTENSO
Presidente (60% da diária do Presidente do COFECI)		—	750,00	Setecentos e cinquenta reais
Diretores eleitos		85	637,00	Seiscentos e trinta e sete reais
Conselheiros		75	563,00	Quinhentos e sessenta e três reais
Vice-Presidente Adjunto, Diretor Adjunto e Superintendente		75	563,00	Quinhentos e sessenta e três reais
Corretores de Imóveis individuais ou em Comissão ou em Grupo de Trabalho		65	487,00	Quatrocentos e oitenta e sete reais
Coordenador de Departamento, Assessores e Consultores		65	487,00	Quatrocentos e oitenta e sete reais
Chefe de setor empregado		55	412,00	Quatrocentos e doze reais
Empregados não especificados		45	337,00	Trezentos e trinta e sete reais

Artigo 2º - Os *jetons* serão pagos somente ao final da Sessão Plenária, Reunião de Diretoria e Sessão de Julgamento da(s) Turma(s) Julgadora(s) e, caso o beneficiário que para esta tenha sido convocado ausente-se do local de realização, o valor do *jeton* poderá ser reduzido de acordo com o artigo 6º da Resolução COFECI nº 900/05, salvo exceções previstas nos parágrafos subsequentes do mencionado artigo.

Parágrafo Único - O valor a ser pago a título de *jeton* será de R\$ 651,00 (seiscentos e cinquenta e um reais), em consonância com o art. 4º da Portaria – COFECI nº 010/2023 e art. 13 da Resolução COFECI nº 900/05.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

Artigo 3º - Após o retorno ao período de afastamento, o beneficiário deverá apresentar o relatório de viagem em até 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único - Quando o afastamento e o retorno se derem no mesmo dia, será devido o pagamento de 0,5(zero vírgula cinco) diária.

Artigo 4º - Poderá a Presidência, optar pela indenização das despesas realizadas com hospedagem, alimentação e locomoção urbana, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes fiscais, cuja somatória terá valor previamente previsto, em consonância com os artigos 7º e 8º da Resolução COFECI nº 900/05.

Artigo 5º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 02 de fevereiro de 2023.

TIBERIO
VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12
13/6933/2

Assinado de forma digital
por TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.02.02
15:00:10 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.02.03
09:35:06 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
01º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 031/2023

Dispõe sobre a aplicação de
penalidade administrativa decorrente do
Processo de Sindicância nº 01/2022

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª. REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei 6.530/78, de 12 de maio de 1978 combinado com o artigo 16, inciso XIII, do Decreto 81.871/78, de 29 de junho de 1978, combinado com os artigos 8º, Incisos I e V do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009,

CONSIDERANDO o Relatório da Comissão do Processo de Sindicância, nomeada pela portaria nº 0199/2022, nos autos do processo de sindicância

CONSIDERANDO o art. 3º, da Portaria nº 121/2021 – Regulamento de Pessoal do CRECI 15ª Região/CE;

CONSIDERANDO os artigos 26, incisos IV e XVI; e 27, inciso I, da Portaria nº 121/2021 – Regulamento de Pessoal do CRECI 15ª Região/CE;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar, consoante o disposto no artigo 33, inciso I, da Portaria 121/2021 – Regulamento de Pessoal do CRECI 15ª Região/CE, antes aprovado pela portaria 045/2014, o que não invalida os procedimentos aqui descritos, a aplicação da pena disciplinar de advertência, ao funcionário José Camilo Neto – Matrícula nº 129, pelo que consta no Relatório da Comissão do Processo de Sindicância, exarado nos autos do Processo de Sindicância nº 001/2022, no qual o referido foi cientificado da violação aos artigos 26, incisos IV e XVI; e 27, inciso I e da aplicação do artigo 33, inciso I, do Regulamento de Pessoal do CRECI 15ª Região/CE, aprovado pela Portaria nº 045/2014, atualmente regido pela Portaria nº 121/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Cumpra – se.

Fortaleza (CE), 10 de fevereiro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693
372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.02.15 14:19:27
-03'00'

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.02.15
07:43:12 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 32/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020.

R E S O L V E:

1 – Nomear o profissional PAULO HENRIQUE FERNANDES PEREIRA para exercer o Cargo de Livre Provimento de ASSISTENTE II, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 15 de fevereiro de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente

PORTARIA Nº 33/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

AMANDA DE QUEIROZ ARAUJO	MARA MAGALHAES CATUNDA
ANTONIO CARLOS MENDES DE FREITAS	MOISES SARAIVA MATOS
CAIO DE SOUZA FELIX	OLDECYR LUIZ DE JESUS SOARES
CELIO CARNEIRO XIMENES	REGIS DA SILVA BARBOSA
FERNANDO MOSTAJO ROCA	RODRIGO QUEIROZ DE MATTOS BRITO
FLAVIO ASSUNÇÃO CAVALCANTE	RUI CESAR LIMA COSTA PINTO
HERCULES BERNARDO RODRIGUES	SHIRLEY MARIA SANTOS LIMA ANDRADE
JOSE AUGUSTO PEREIRA DA SILVA	THAIS DA SILVA BARROSO
JOSE NETO RODRIGUES DO NASCIMENTO	THAIS MARIA DO NASCIMENTO SOUSA
LEANDRO LIBÓRIO FREIRE	WILROBSON LADISLAU DOS SANTOS



2º - Cumpra-se nesta data. Total: 20 Estagiários.

Fortaleza/CE, 22 de fevereiro de 2023



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 35/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 006/2023, referente ao Processo Administrativo nº 41.142/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 006/2023**:

- Fiscal: **ANA MARIA DE SOUSA – CPF Nº 023.267.924-08 – matrícula nº 121**;
- Empresa: **MARIA GIRLANIA ALESSANDRA PEREIRA**, CNPJ sob o nº 49.622.898/0001-29;
- Objeto: serviços de limpeza em geral da Sub-Região CRECI do Cariri, no município de Crato/CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 06 de março de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:1213769
3372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.03.07 12:11:05
+03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.03.07
17:30:53 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



PORTARIA Nº 036/2023

Altera a Portaria nº 076/2022, a que designa a composição da Diretoria e Conselho Consultivo, da Sub - Região de IGUATÚ/CE, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da composição, em se tratando de Sub – Regiões e Núcleos de Representação do CRECI – 15ª Região/CE, decisão essa adotada em reunião de Diretoria do dia 26.01.2023, para a Gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Art 1º da Portaria nº 076/2022, para redesignar a composição da Diretoria e Conselho Consultivo, da Sub – Região de IGUATÚ/CE, para a Gestão 2022/2024, que fica assim composta:



SUB – REGIÃO IGUATÚ/CE

1. COORDENADOR REGIONAL

Maria Simone de Araújo

CRECI 10550F

Email: simonearaujoimoveis@hotmail.com

Cel: (88) 9 9631-0400

2. VICE COORDENADORA

Heide Elias Uchôa Fernandes

CRECI 16729F

Email: heideelias@gmail.com

Cel: (88) 9 9984-5066

3. DIRETORA SECRETÁRIA

Maria Reginalda Bastos de Lucena Oliveira

CRECI 16768F

Email: reginalda-oliveira@hotmail.com

Cel: (88) 9 9903-0764

4. DIRETORA FINANCEIRA

Láisis Silva dos Santos

CRECI 19536F

Email: laisis2014@outlook.com

Cel: (88) 9 8815-5551

5. DIRETORA DE MARKETING:

Micaela Dias Bandeira CRECI 20632F

Email: micaelarecado@hotmail.com

Cel: (88) 9 9698-9869

6. DIRETORIA DE EVENTOS:

Tiálita Silva Lima Gonzaga CRECI 16296F

Email: thialitalima426@gmail.com

Cel: (88) 9 9829-7775

7. DIRETORA DE APOIO AO CORRETOR/CONVÊNIO

Luciana Maria de Saraiva Braga Duarte

CRECI 19537F

Email: lucianabragaduarte@gmail.com

Cel: (88) 9 9961-6370



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

CONSELHO CONSULTIVO - CONSECON

Ilamar Pereira de Oliveira – CRECI: 19497F

Antônio Filho Ferreira Cavalcante – CRECI: 19939F

Efraim Will Bezerra Cavalcante- CRECI: 12519F

Artigo 2º - A Sub – Região de Iguatu/CE, ficará composta pelas seguintes cidades: Acopiara, Catarina, Icó, Jucás, Lima Campos, Mombaça, Orós, Quixelô, Saboeiro, Solonópole e Várzea Alegre.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza/CE, 27 de fevereiro de 2023.


Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
1º Diretor - Secretário



PORTARIA Nº 037/2023

Altera a Portaria nº 105/2022, a que designa a composição da Diretoria e Conselho Consultivo, da Sub - Região de SOBRAL/CE, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da composição, em se tratando de Sub – Regiões e Núcleos de Representação do CRECI – 15ª Região/CE, decisão essa adotada em reunião de Diretoria do dia 15.02.2023, para a Gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 105/2022, para redesignar a composição da Diretoria e Conselho Consultivo, da Sub – Região de SOBRAL/CE, para a Gestão 2022/2024, que fica assim composta:

SUB – REGIÃO SOBRAL/CE

1. Coordenador Regional:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA - CRECI 14610F

E-mail: lidomar38@gmail.com

Fones: (88) 99626-9435/99734-8535

2. Diretora – Secretaria:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

ALESSANDRA FURTADO BRITO DA PONTE - CRECI 18399F

E-mail: alefurdadoponte@hotmail.com Fone: (88) 99642-8533

3. Diretor – Financeiro:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

FRANCISCO JESUITA OLIVEIRA DA SILVA - CRECI 17718F

E-mail: jesuita_oliveira@hotmail.com

Fones: (88) 99962-5043/99450-9951

4. Diretor de Educação Continuada:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR - CRECI 20271F

E-mail: junior-ibs@hotmail.com

Fone: (88) 99461-1922

5. Diretor de Comunicação:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

CARLOS MARCELO AGUIAR DIAS - CRECI 5459F

E-mail: marcelodiascorretor@hotmail.com

Fones: (88) 99210-9230/99862-6202

6. Diretor de Cursos e Eventos:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

HARUM AL-RASCHID FROTA - CRECI 15914F

E-mail: harum.frota@gmail.com

Fones (88) 99953-4242/ 99240-6513

7. Diretoria de Apoio ao Corretor:

RESIDENTES NA CIDADE DE SOBRAL

ANA CARMEM CARNEIRO E SILVA - CRECI 20480F

ASHLEY LETELYER MÁXIMO VASCONCELOS - CRECI 22631F

KELLE CRISTINA MOTA - CRECI 21959F

8. Diretor de Convênios:

RESIDENTES NA CIDADE DE SOBRAL

ARIMATEA COSTA BEZERRA - CRECI 12946F

E-mail: aricosta.corretor@gmail.com

Fones: (88) 99907-8338/ 99487-2240



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

CONSELHO CONSULTIVO – CONSECON

(EX - DELEGADOS/COORDENADORES)

- MARIA DO SOCORRO FRANCO RIPARDO - CRECI 3729F (15.01.2007)
E-mail: sofranco23@gmail.com
Fones: (88) 99930-6239/99925-24179
- CARLOS MARCELO A. DIAS - CRECI 5459F(11.01.2010/28.05.2012/14.01.2013)
E-mail: marcelodiascorretor@hotmail.com
Fones: (88) 99210-9230/99862-6202

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza/CE, 16 de fevereiro de 2023.


Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
1º Diretor – Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 38/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/03/2023 09:00:39 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 01/03/2023 18:04:25 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 02/03/2023 14:32:27 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASAE FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.641.853-**
Date: 3/4/2023 7:48:41 AM -03:00

Sign





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 39/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES
CPF: *** 376 933-**
Data: 04/03/2023 08:59:53 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 01/03/2023 18:05:25 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 02/03/2023 11:34:39 -03:00

Electronically signed by:
ASAEI FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 3/4/2023 7:47:53 AM -03:00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 40/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2023

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/03/2023 08:59:35 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 01/03/2023 18:05:45 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 02/03/2023 11:34:04 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASAEI FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 3/4/2023 7:47:39 AM -03:00

Sign





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 41/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de março de 2023

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/03/2023 09:01:34 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 01/03/2023 18:03:24 -03:00

Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 02/03/2023 14:35:08 -03:00

Sign

Electronically signed by:
ASAEI FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 3/4/2023 7:49:25 AM -03:00

Sign





PORTARIANº42/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

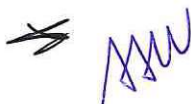
PESSOA FISICA CAPITAL

01. ADRIANA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA
02. ADRIANA RIBEIRO DE ALMEIDA BISMARCK JORGE
03. ANA LOURDES LOPES PEQUENO
04. ANA WANDERECI DE SOUZA BRAGA (TRANSFERENCIA)
05. ANDRESA FERREIRA TEIXEIRA
06. ANGELA CIBELE LIMA MIRANDA
07. ANGELINA JEYRLA VASCONCELOS MARTINS
08. ANTONIO ALVES FORTE
09. ANTONY MICAEL DO NASCIMENTO CAMARA
10. ARMANDO JOSE NEVES DE CASTRO



11. ARMANDO SANTOS PINTO BANDEIRA JUNIOR
12. AZIMAR NUNES DE FREITAS
13. BORIS COZIUC FILHO
14. BRUNO FARIAS SILVA
15. CAMILA DA SILVA DOS SANTOS JOERGENSEN
16. CAMILA MARIA SIMOES SALVADOR
17. CAMILA MARTINS DE MOURA SOUSA
18. CARLA GARCIA BRASIL (REINSCRIÇÃO)
19. CARLOS ALBERTO JESPERSEN JUNIOR
20. CICERO FABIANO DO NASCIMENTO LIMA
21. CLEMILSON SALES CASSIANO
22. CRISTIANE DE OLIVEIRA DUARTE
23. DANIEL GOMES MENDES
24. DANIELLA CRISTINA CAMPELO PEREIRA
25. DAYANNE BEZERRA DA SILVA
26. DAYANNE EYRE DOS SANTOS PONTES
27. DELANO MAGALHAES BARROS
28. DJALMA LOPES DA SILVA FILHO
29. ELANIO JOSE DA SILVA BANDEIRA
30. ELEN BARBOSA FERNANDES
31. FELIPE ADELINO MARTINS MONTEIRO (REINSCRIÇÃO)
32. FRANCIELE DA SILVA NOGUEIRA ACIOLY
33. FRANCILENE FERREIRA DA SILVA
34. FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS ROCHA
35. FRANCISCO DENES MACHADO DA COSTA
36. FRANCISCO EDUARDO LUZ PEREIRA
37. FRANCISCO EDVAN MAGALHAES FONTENELE

38. FRANCISCO FABIO MONTEIRO
39. FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (SECUNDÁRIA)
40. GEILTON MORAIS DE OLIVEIRA
41. GEORGE BEZERRA GOMES
42. GERBERSON CARVALHO DA SILVA
43. HEDIEWILTON SIMOS RODRIGUES
44. IAGO VIDAL MARTINS
45. ISABEL SILVA DO NASCIMENTO FIUZA
46. IVONE TEREZINHA SCHUSTER (REINSCRIÇÃO)
47. JACKELINE DIAS RODRIGUES DE CARVALHO (TRANSFERENCIA)
48. JACQUELINE BARROSO DO NASCIMENTO
49. JAMIL FALCAO DIOGENES SAMPAIO
50. JARDILINA BATISTA DE SOUSA
51. JOANN CUNHA LEITE
52. JOAO FELIPE RODRIGUES MACHADO
53. JOSE ALUISIO GURGEL DO AMARAL
54. JOSE CELIO MARQUES
55. JOSE LUIZ FREITAS DOS SANTOS
56. JOSE VALDIR VIEIRA PINHEIRO
57. JOSE WALNEY COSTA PINHO
58. KAIQUE COSME DE SOUZA FERMINO
59. KARLA APARECIDA RIBEIRO MACEDO DE OLIVEIRA
60. LENA XIMENES FROTA
61. LEOPOLDO RODRIGUES SOARES
62. LIVIA SIQUEIRA FEITOSA
63. LUANN FRANCISCO NUNES DE MELO
64. LUCAS FROES MORORO





65. LUCAS ROCHA ARAUJO FREITAS
66. LUCILEIDE DE SOUZA BARCELAR
67. LUIZ EDUARDO BORBA MONTEIRO
68. LUIZ FERNANDO REIS TURBAY
69. MARCELO RAFAEL KROUBAUER (SECUNDÁRIA)
70. MARCIA MAIA DE ALMEIDA
71. MARCOS DANILO RODRIGUES DE SOUSA (TRANSFERENCIA)
72. MARIA GISELY NASCIMENTO DA COSTA
73. MARIA LIANA PINHEIRO DOS SANTOS
74. MARILIA LIMA DIAS (TRANSFERENCIA)
75. MARY ANN DE ALMEIDA VASCONCELOS CARVALHO (TRANSFERENCIA)
76. MATHEUS MARTINS PARENTE
77. MAYARA SILVA DE SOUSA
78. MEL MAGALHAES BURMANN
79. MELISSA AYRES BERTOLACCINI ABAD
80. MIKAEL LIMA DA SILVA
81. MIKE ROBERT DOS SANTOS CARDOSO
82. NADINE BEZERRA SALES DE ALMEIDA VALENTIM
83. NARDI DA COSTA (TRANSFERENCIA)
84. NATALIA MOREIRA DA SILVA LEVEL (REINSCRIÇÃO)
85. NATALY DA SILVA GOMES
86. NAYARA KELLY DE ABREU SILVA
87. NEIDE MARIA CARVALHO ABREU (REINSCRIÇÃO)
88. PAULO ITALO NUNES DE SOUSA E SILVA
89. RAIMUNDO NONATO DE LIMA JUNIOR
90. RAUL SILVA DA COSTA
91. REGINALDO SOUSA BARROS



92. RENATO SHISLEY LIMA CORREIA
93. RONELLE ARAUJO DA SILVA (REINSCRIÇÃO)
94. SANDRA MARIA MARTINS BRASIL BEZERRA DE MENEZES (REINSCRIÇÃO)
95. SHERIANE DA SILVA GLORIA (REINSCRIÇÃO)
96. TAIRONE CARNEIRO DE CASTRO
97. THALYTA DOS SANTOS REIS
98. WANDERSON BARBOSA DA SILVA
99. WENDEL MESQUITA MATOS
100. YOHANNA PONTES MENDES FEITOSA

PESSOA JURÍDICA CAPITAL

01. AP NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
02. CONCEITO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
03. E N MAGALHAES IMOVEIS
04. INOVA CASA IMOBILIARIA LTDA
05. JBA SOLUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS
06. KATIANE DA SILVA
07. NOVA CASA IMOBILIARIA LTDA
08. OTACIANA LOPES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
09. PECEM IMOBILIARIA LTDA
10. TEMPORADA GUARAMIRANGA LTDA



PESSOA FISICA INTERIOR

IGUATU

- 01. MARCELO CAMPOS MATIAS
- 02. MISLENE PEREIRA DE ARAUJO

CRATEUS

- 03. ANTONIO AMARANTE PEREIRA DA SILVA

CRATO

- 04. CARIN MICHELE BENDER
- 05. CAYO CESAR RODRIGUES GOMES
- 06. CICERO CLAUDIO BRITO DE AZEVEDO
- 07. FRANCISCO JORGE ROSAL
- 08. FRANCISCO VANDERLEI ANDRADE DE OLIVEIRA
- 09. JUCIELE CARDOSO LIMA DA CRUZ
- 10. LAIZE DE MEDEIROS FONTE
- 11. LEANDRO ANDRE PAWLOWSKI
- 12. NARIA LAIANE QUESADO (REINSCRIÇÃO)

SOBRAL

15. ANTONIO CLEVER DE AGUIAR
16. ANTONIO SANDRO FERNANDES SAMPAIO
17. CESAR ARAUJO VERAS
18. ERIKA SAMILY DE FARIAS
19. FRANCISCO IVO DA SILVA ROCHA
20. HOSANA CARLA BATISTA PINHEIRO
21. IARA JORGE DE MELO
22. JOSE DARIO DE VASCONCELOS
23. MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
24. NONATA MEDEIROS DA COSTA
25. RENATO WILLIAM PAIVA DE SOUSA
26. RICHARDSON NOGUEIRA DA COSTA

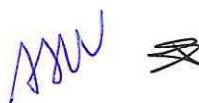
PESSOAS JURÍDICA INTERIOR

SOBRAL

01. Z M ALVERNE ARCANJO SOUSA LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 126 Inscrições de Pessoa Física; 11 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 03 de março de 2023.






ANDRÉ AGUIAR MAIA
2º Diretor Tesoureiro


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

PORTARIA Nº 043/2023

Designa a Diretora Parlamentar AD HOC para Assuntos Legislativos de interesse do CRECI – 15ª Região/CE.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, I e XII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO o cumprimento das determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Conselheira Efetiva, a Sra. ELINETE TORRES DA SILVA, CRECI Nº 9229F como **Diretora Parlamentar AD HOC**, para tratar dos Assuntos Legislativos de interesse do CRECI – 15ª Região/CE.

Artigo 2º - A Diretora designada em epígrafe pode, pois, exercer todos os atos inerentes a sua representação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em sentido contrário. Cumpra – se.

Fortaleza/CE, 06 de março de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137
693372

Assinado de forma digital
por TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.03.07 11:07:59
+03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.03.06
16:43:45 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor-Secretário



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 45 /2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

R E S O L V E:

- 1 – Exonerar a profissional **MONIQUE RÉGIA MARTINS LIMA** do Cargo de Livre Provimento de **COORDENADORA I** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 05/2022.

Fortaleza-CE, 15 de março de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 46 /2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a profissional **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA II** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 03/2022.

Fortaleza-CE, 15 de março de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 47/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

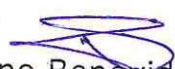
Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020:

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **MONIQUE RÉGIA MARTINS LIMA** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA II**, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 16 de março de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 48 /2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020.

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA I**, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 16 de março de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 49 /2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020.

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **FRANCISCO RENATO DA SILVA MOREIRA** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **COORDENADOR I**, recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 16 de março de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

PORTARIA N° 050/2023

Nomeia o Coordenador do Convênio COFECI/CEF - Caixa Econômica Federal neste Regional - Gestão 2022/2024.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Ceará - CRECI/CE 15ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado pela Resolução - COFECI n° 1126/2009;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa do COFECI, que determina a nomeação de um Coordenador para administrar o Convênio COFECI/CEF - Caixa Econômica Federal neste Regional;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Corretora de Imóveis Sra. **MARIA PIA GUERRA PONTES - CRECI 5210F**, RG n° 1344162-SSP/CE, CPF n° 162.367.693-20, Conselheira Efetiva, E-mail mariapgpones@hotmail.com, Fone: (85) 98730-6670, Credenciamento CEF n° 0586/2022, como Coordenadora do Convênio COFECI/CEF-Caixa Econômica Federal neste Regional, junto ao estado do Ceará na Gestão 2022/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas todas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 28 de janeiro de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:1213769
3372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.03.20 15:15:16
+03'00'

TIBÉRIO VITORIANO B. DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital por
Hebert Reis
Dados: 2023.03.20 15:23:28 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor - Secretário

PORTARIA Nº 51/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ANNE BEATRIZ GASTINO DE MEDONÇA	GIOCONDA DE PAULA CAVALCANTI
ANTONIA SARA CIPRIANO MARQUES BARRETO	IGOR DO NASCIMENTO NUNES
CAIO VICTOR DOS ANJOS NASCIMENTO	JOÃO BATISTA FERREIRA BARRETO
CAMILA ALBUQUERQUE VALENÇA FERREIRA	LIANA NADJA NASCIMENTO VIEIRA
DANOVAN CELIBERTO MELO	LUCIEN VIEIRA DOS SANTOS
EDUARDO HIGINO PESSOA	MARILEUDA PEREIRA RIBEIRO
ELIZETE VIDAL CABRAL	MICHAEL VIANA PEIXOTO
EMIVANDRO SOUTO BEZERRA	PAULO CESAR NUNES DE LIMA
FLAVIO DE CARVALHO GUIMARÃES	RAISSA MASCARENHAS RIBEIRO DOS SANTOS
FRANCISCO AIRTON MADEIRO BARBOSA	SANTANA SOARES BEZERRA VIANA
FREDERICO DE PAULA VIANA	SERGIANO JULIÃO SILVA
	WELLINGTON BRUNO MARINHO BRAZ



2º - Cumpra-se nesta data. Total: 23 Estagiários.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2023



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor-Secretário



CARLOS RODRIGO MOTA DA COSTA
Vice-Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 52/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 008/2023, referente ao
Processo Administrativo nº 39.324/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do Contrato nº 008/2023:

- Fiscal: **ANDERSON MAIA BRANDO** – CPF Nº 632.883.893-04;
- Empresa: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, CNPJ nº 25.165.749/0001-10.
- Objeto: serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão magnético para atender as demandas de manutenção (preventiva, corretiva e lavagem de veículos) da frota de veículos do CRECI-CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023, quando da vigência do Contrato nº 008/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 53/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 007/2023, referente ao Processo Administrativo nº 39.324/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 007/2023**:

- Fiscal: **ANDERSON MAIA BRANDO – CPF Nº 632.883.893-04**;
- Empresa: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 03.506.307/0001-57.
- Objeto: serviço de administração, gerenciamento e fornecimento de cartão de abastecimento para atender as demandas de combustíveis da frota de veículos do CRECI-CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 03 de abril de 2023, quando da vigência do Contrato nº 007/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693
372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.03.28 09:03:00
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.03.27
15:03:26 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



PORTARIA CRECI 15ª REGIÃO – CE Nº 054/2023

Altera a Portaria nº 017/2023, a qual designa a composição da COAPIN – Comissão de Análise de Processos de Inscrições, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 017/2023, na Gestão 2022/2024:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a nova composição da COAPIN – COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROCESSOS DE INSCRIÇÃO, para a Gestão 2022/2024, sob a coordenação geral da Corretora de Imóveis Sra. Isabelina Fonteles de Farias, que fica assim composta:

Coordenadora:

Isabelina Fonteles de Farias – CRECI nº 4080F

Membros:

Aúlio Façanha Antunes – CRECI nº 5969F

Jerônimo Leite da Nóbrega Neto – CRECI nº 4159F

Luiz Gerson Lacerda Neto – CRECI nº 4570F

Willians Moacir Barbosa Alencar – CRECI nº 5484F

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza (CE), 24 de março de 2023.

TIBERIO VITORIANO Assinado de forma digital
BENEVIDES DE por TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137 MAGALHAES:12137693372
693372 Dados: 2023.03.24 16:10:07
-03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.03.24
17:08:55 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor – Secretário



PORTARIA Nº 055/2023
Designa Diretorias Adjuntas, Coordenações e
Atribuições Específicas, Gestão 2022/2024 do CRECI – 15ª. Região/Ceará

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, I e XII, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os (as) Corretores (as) de Imóveis citados (as) abaixo, para assumirem Diretorias Adjuntas, Coordenações e Atribuições Específicas no CRECI 15ª Região/CE, Gestão 2022/2024, discriminados (as) a seguir:

***DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA:**
Apolo Scherer Albuquerque Filho – 16864F

***DIRETORIA INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS:**
Fernando Clímaco Ferraro Bezerra – 5190F

***DIRETORIA REPRESENTANTES DE BAIRRO CAPITAL:**
Kátia Jales da Silva Vieira – 4285F

***DIRETORIA DE LOTEAMENTO:**
Luiz Agostinho Mota Mourão – 7720F

***DIRETORIA DE CONVÊNIOS:**
Jerônimo Leite da Nóbrega Neto – 4159F

***DIRETORIA CRECI MULHER CORRETORA DE IMÓVEIS:**
Diretora: Elinete Torres da Silva – 9229F
Membros: Silvana Maria Falcão Mourão – 2563F
Márcia Maria Vieira de Sá – 2458F.

***DIRETORIA DE AVALIAÇÃO:**
Rafael Cysne Soares – 4034F

***DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:**
Chrisanto Teixeira Lima – 4972F



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

***DIRETORIA DE ESPORTES:**

Francisco Miguel Nobre – 5793F

***DIRETORIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS:**

Fernando Antonio Maciel de Queiróz – 5147F

***DIRETORIA DE NEGÓCIOS/EVENTOS INTERNACIONAIS:**

Paulo Henrique Estevam Angelim – 4722F

***DIRETORIA PEDAGÓGICA:**

Márcia Maria Vieira de Sá – 2458F

***DIRETORIA NOVO PROGRAMA HABITACIONAL CASA VERDE E AMARELA:**

Francisco Ataick de Araújo Filho – 12073F

***COORDENADORA REGIONAL CONVÊNIO COFECI/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:**

Maria Pia Guerra Pontes – 5210F

***DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA – PALESTRANTE/ORADOR:**

Antonio Mozart de Farias Júnior – 8052F

Artigo 2º - Os Diretores acima designados e empossados podem, pois, exercer todos os atos inerentes a sua competência, previstos no Regimento Padrão do Conselho Regional.

Artigo 3º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação de quaisquer irregularidades apontadas, ou, pela prática de qualquer ato contrário ao Regimento Interno do CRECI-15ª. Região/CE e a legislação específica da profissão de Corretor de Imóveis, por parte de qualquer profissional acima designado.

Artigo 3º - Publique – se e cumpra - se, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 24 de março de 2023.

TIBERIO VITORIANO Assinado de forma digital
BENEVIDES DE por TIBERIO VITORIANO
MAGALHAES:12137 BENEVIDES DE
693372 MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.03.24 16:52:14
-03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.03.24
17:09:48 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor - Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 056/2023

Nomeia a Comissão de Análise Situacional e designa sua respectiva equipe de apoio.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, (Homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFECI nº 1484/2022 e a necessidade de nomeação da Comissão de Análise Situacional e a continuidade dos trabalhos inerentes a esta;

RESOLVE: “AD - REFERENDUM”:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Análise Situacional, com a atribuição de emitir parecer opinativo nos processos administrativos que se referem à Isenção, Remissão e Anistia, consoante a Resolução COFECI CRECI nº 1.484/2022, a qual assim fica composta:

Coordenador:

Jerônimo Leite da Nóbrega Neto, CRECI nº 4159F;

Membros:

Isabelina Fonteles de Farias, CRECI nº 4080F;

Áulio Façanha Antunes, CRECI nº 5969F.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

Artigo 2º - Designar a equipe de apoio da Comissão de Análise Situacional, para auxílio nos trabalhos administrativos desta, na forma seguinte:

Equipe de apoio:

i) - Processos de Isenção – Ana Paula Nascimento Moura, matrícula nº 089;

ii) - Processos de Remissão e Anistia – Antônio Francisco Ferreira da Silva, matrícula nº 051 e Adriana de Magalhães Souza, matrícula nº 116.

Artigo 3º - A Comissão nomeada e sua equipe de apoio fica, a partir deste ato, autorizada a exercer todos os atos inerentes a sua competência.

Artigo 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 24 de janeiro de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137
693372

Assinado de forma digital
por TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.03.24 16:59:20
-03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.03.24
17:10:34 -03'00'

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor-Secretário



PORTARIA Nº 57, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 – RETIFICAR a Portaria Nº 168, de 03 de outubro de 2022.

Onde se lê (...) Coordenador II (4)... e Coordenador II (3).

Leia-se (...) Assessor II (4)... e Assessor II (3), sem alterações no quantitativo geral de vagas.

2 – Cumpra-se, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza, 29 de março de 2023.


Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
Diretor Secretário



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE
Normativo de Pessoal
QUADRO DE VAGAS
Portaria nº 57/2023

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	QUANTIDADE
Superintendente	1
Assessor Especial	2
Assessor I	2
Assessor II	3
Coordenador Especial	1
Coordenador I	4
Coordenador II	5
Assistente I	7
Assistente II	8
Ouvidor	1
Total	34



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 58/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Nathalia Maria Freitas Martins um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de abril de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 59 /2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de abril de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 60/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tiberio Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 61/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a Ana Maria de Sousa um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200.00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 62/2023
DE 03 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão de Contratação do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE e a nomeação dos seus membros componentes.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região/CE, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Contratação em caráter permanente com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para efeito do disposto no caput, os agentes indicados para comporem a Comissão de Contratação deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - sejam, preferencialmente, servidores efetivos pertencente aos quadros permanentes da Administração Pública;
- II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e,
- III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 2º Deverá ser observado o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Art. 2º A licitação será conduzida por um Agente de Contratação designado pela autoridade competente na forma do § 1º do art. 1º desta portaria, que poderá tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 03 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 3º As regras relativas à atuação de fiscais e gestores de contratos serão estabelecidas em portaria, podendo estes, contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta portaria.

§ 4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro(a).

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
- c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação:

- a) Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz
- b) Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra (substituto)

II – Pregoeira:

- a) Márcia Fernanda Muxió dos Santos Alves
- b) Vagna Herlene Silva Diógenes Muniz (substituta)

III – Equipe de apoio:

- a) Elianete Pereira da Silva
- b) Camila Lopes de Melo
- c) José Lucas

IV – Membros suplentes:

- a) Cristiano da Rocha Cruz
- b) Anderson Maia Brando

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Em decorrência da escassez de servidores com formação e ou conhecimentos específicos na área de licitações e contratos administrativos, os servidores nomeados conforme o artigo anterior, continuarão exercendo as suas funções.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura por publicização em portal próprio.

Fortaleza, 03 de abril de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
Diretor Secretário



PORTARIA Nº 63/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

01. ADELIANE PEREIRA RIBEIRO DE LIMA
02. ADRIANA LIMA DE PAIVA
03. ALEXANDRE CARVALHO MACHADO
04. ALISSON LOPES MONTE
05. ANA KARINA DO CARMO MAIA
06. ANDRESSA MARINHO DE ANDRADE SILVEIRA
07. ANTONIO FILHO DE SOUZA COELHO
08. ANTONIO GABRIEL GUERRA DE ALMEIDA (REINSCRIÇÃO)
09. ANTONIO GONÇALVES DE ALENCAR (REINSCRIÇÃO)
10. ANTONIO MARQUES FILHO



11. ANTONIO RODRIGO FRANCELINO DE SOUSA
12. ATAHUALPA JOSE DE SOUSA ROCHA
13. AURELIO DA ROCHA TOBIAS (TRANSFÊRENCIA)
14. CARLOS DANIEL FERREIRA RIOS
15. CARLOS EDUARDO FERREIRA DA SILVA
16. CARMENIO MOREIRA GOMES JUNIOR
17. CAROLINA COELHO CARNEIRO DA COSTA
18. CLAUDIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR
19. CLESSIUS RODRIGO SOUSA GOMES
20. DANIEL LESSA ARAUJO
21. DANILO DE SOUSA NASCIMENTO
22. DAYANE CHAVES DE ARUJO
23. DEMERSON SOUZA NOGUEIRA
24. EDUARDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
25. ELIZANGELA FERREIRA MONTEIRO
26. FELIPE VASCONCELOS ROCHA E SILVA
27. FRANCISCA PEREIRA DE CASTRO (REINSCRIÇÃO)
28. FRANCISCO JOSE CASTRO MARTINS (REINSCRIÇÃO)
29. FRANCISCO RICARDO ROCHA VERAS
30. GEORGE PIMENTEL FERNANDES
31. GEOVANNI CARRANZA BERMUDEZ
32. GLAYDSON SILVA DOS SANTOS (TRANSFERÊNCIA)
33. HELINA PAULA MOREIRA BARBOSA
34. HELLEN CRISTINA VASQUES DE MELO
35. HELLEN MOURA LIMA
36. HILQUIAS FERNANDES DE VASCONCELOS
37. IZADORA CAMARGO GUERRA

38. JESSIANE FABRICIO DA SILVA
39. JOAQUIM VIANIR SALMITO MATOS
40. JOELMA DE SOUZA ALMEIDA
41. JORGE DIEGO ALBUQUERQUE DE SOUSA
42. JOSE ERNANDO GADELHA NETO
43. JOSE SATURINO DE ALMEIDA JUNIOR
44. JULIANA SOUZA DE QUEIROZ
45. KENNYA DE AMARAL E SILVA
46. KEYSTONE FURTADO MENDES
47. KLERTON PONTES XIMINES
48. LEONARDO VIEIRA TEIXEIRA
49. LETICIA DE BAYMA REBOUÇAS BRAGA
50. LILLIAN MAGDA BARROS TIMBO
51. LOUIDE ICARO LIMA SOARES
52. LUCAS MACEDO GERMANO
53. MARCELO BEZERRA DE MENEZES ALENCAR
54. MARIA KELLY FERREIRA SANTANA
55. MATHEUS COSTA CAETANO
56. MAURICIO SOARES SAMPAIO
57. MESSIAS BATISTA DA COSTA JUNIOR
58. MONICA MONALISA SOUZA VALDEVINO
59. NILCELIA BARBOSA RODRIGUES BRIGIDO BEZERRA
60. NIRLANS ARAUJO ALVES
61. NISSIAS REGINA LIBERATO BOMFIM (REINSCRIÇÃO)
62. OSIMAR TAVARES COSTACARLOS DANIEL FERREIRA RIOS
63. OSWALDO FERREIRA PONTES JUNIOR
64. PAULO CEZAR BEZERRA DE MELO





65. PAULO SERGIO SANTOS PAIM
66. PEDRO FERNANDO DE VASCONCELOS FILHO
67. PEDRO HENRIQUE COELHO PONTES
68. RAFAEL CASTELO BRANCO FERREIRA
69. RAYANE DE LIMA GIRAO
70. ROBERIO PINTO FREIRE
71. RODRIGO LOPES DE SOUZA
72. ROGERIO MENEGOTI
73. ROMERO AUGUSTO PEREIRA (REINSCRIÇÃO)
74. RUTH MARIA FURTADO PEREIRA
75. SAMUEL DO VALE ROCHA
76. SANDOVAL BARROS CAVLCANTE
77. SAYONARA STEVAN DUARTE
78. TALMA MARTINS DE MARTINS
79. TALVANY MAIA PINHEIRO
80. THALIA GBRIELLY PAULO PESSOA
81. VALDIMIRO GOMES NETO
82. VALERIA PONTES DANTAS BRAGA
83. VAULENIA CUNHA DOS SANTOS
84. YARA PEREIRA ROCHA VERAS
85. YURI KEPLER QUEIROZ COSTA

PESSOA JURÍDICA CAPITAL

01. ARLENE ROCHA IMOVEIS LTDA
02. BETEL IMOVEIS E SERVIÇOS LTDA
03. L P LOPES BEZERRA

- 04. MARTINS SOARES IMOVEIS
- 05. MR LOAN SERVIÇOS DE CORRETAGEM LTDA
- 06. PAULO SILVEIRA CORRETOR DE IMOVEIS LTDA
- 07. SONIA OLIVEIRA IMOVEIS LTDA
- 08. TERRAS GUARAMIRANGA LTDA
- 09. GLAILSON ALVES MONTEIRO

PESSOA FISICA INTERIOR

IGUATU

- 01. RAIMUNDO GONÇALVES DE ARAÚJO

RUSSAS

- 02. FERNANDA NIKELLE SALES DE LIMA

CRATO

- 03. AFONSO HENRIQUE GONSALVES DE MELO VENTURA (SECUNDARIA)
- 04. CICERO SANTANA DUARTE
- 05. FABIOS DIAS DE LUNA
- 06. FABRICIO VIEIRA LEDO
- 07. FELIPE AYRES STANFORD
- 08. FERNANDA LAIOLA DE ALENCAR
- 09. FRANCISCO LUCIANO DA CUNHA NETO
- 10. GABRIELLE DA SILVA SOUSA





11. GERALDO COSME DE SOUZA JUNIOR
12. LUCAS LUSTOSA MESQUITA
13. MARIA ALINE CRUZ CAMPOS
14. MARIA PALOMABARROS DE SOUSA
15. POLLYANA DE AS BARRETO

SOBRAL

16. FERNANDO THELMO VASCONCELOS PORTELA
17. FRANCISCO JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO
18. JOÃO EDUARDO DE SOUZA MOITA
19. LORAYNE MARIA SIQUEIRA FONTENELE BENTLEY
20. RICARDO PINHEIRO DE OLIVEIRA
21. THOMAS MALCOLM MELO BENTLEY
22. VASCONCELOS PORTELA
23. VENICIUS LAURENTINO DE HOLANDA FERNANDO THELMO

PESSOAS JURÍDICAS INTERIOR

SOBRAL

01. CONSTRUSERVEM EDIFICAÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA



2º - Cumpra – se nesta data Total de 108 Inscrições de Pessoa Física; 10 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 03 de abril de 2023.


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor - Secretário


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 64/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 004/2023, referente ao Processo Administrativo nº 39.877/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 004/2023**:

- Fiscal: **MIRELLE COSTA E SILVA JULIÃO – CPF Nº 017.965.633-31**;
- Empresa: **CALI MARKETING DIGITAL LTDA.**, CNPJ sob o nº. 31.625.400/0001-16;
- Objeto: serviços através da disponibilização, de forma não exclusiva, de sistema computacional (software) de Envio Profissional de e-mails marketing sob demanda.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 10 de abril de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.04.11 14:32:08 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital por Hebert Reis
Dados: 2023.04.12 11:16:07 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

PORTARIA Nº 65/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ALBER JAMES PEREIRA DE CARVALHO SILVA

CINTIA MARIA DE GOIS ALVES SANTISTEBÃO

CLEBER FURTADO MOTA FILHO

CRYSTINNE CAVALCANTE CHAVES

EDILEUDA EMILIANO DA SILVA

EDWIRGEM COSTA DE SOUSA

ELENILDE VIDAL CABRAL SANTIAGO

ELISSANDRA DE ARAUJO SOARES

GISELLE CORDEIRO DUTRA

JONAS MARTINS LOPES

KARLA REJANE ARAUJO RIOS

LUCIAN ALAN FERREIRA DE OLIVEIRA

LUIS CLAUDIO DE FREITAS

MARIA EDUARDA PRIMO MARTINS

NILSON PEDRO PRESTES FILHO

WEIMAR BEZERRA FEITOSA

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 16 Estagiários.

Fortaleza/CE, 14 de abril de 2023



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 66 /2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 19 de abril de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 19/04/2023 16:19:32 -03:00

Sign



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

P O R T A R I A nº 067/2023

Determina a abertura dos processos administrativos fiscais para os corretores pessoas físicas e jurídicas que possuem débitos junto ao Conselho, exceto a anuidade vigente, com a finalidade de inscrição em dívida ativa.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 4º, inciso XX, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009,

CONSIDERANDO a natureza tributária dos créditos de anuidade devidos pelos corretores pessoas físicas e jurídicas inscritos neste Conselho, conforme o artigo 142 e seguintes do Código Tributário Nacional, e tendo em vista as determinações da Lei nº 6830/80 e da Lei nº 12.514/11;

CONSIDERANDO o disposto no item 5 da Resolução-COFECI nº 176/84, bem como a Lei nº 6530/78, artigo 16, inciso XVII, devidamente regulamentada pelo Decreto nº 81.871/78;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar que sejam abertos os processos administrativos fiscais, com a emissão de notificação de inscrição em dívida ativa para todos os inscritos neste Conselho, pessoas físicas e jurídicas, que estejam com débitos de anuidades e/ou multas, sejam estas últimas eleitorais e punitivas, vencidas e não pagas.

I – A notificação dará ao corretor notificado o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do seu recebimento, para quitar ou negociar a dívida, ou apresentar impugnação administrativa no mesmo prazo, sob pena de inscrição em Dívida Ativa;

Artigo 2º - Conforme a legislação apontada acima, após a inscrição em Dívida Ativa, o corretor pessoa física ou jurídica notificado estará sujeito à cobrança extrajudicial e judicial, tais como:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

I - Inscrição do CPF/CNPJ do sujeito passivo no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos, por meio de protesto da certidão de inscrição em dívida ativa;

II – Inscrição do CPF/CNPJ do sujeito passivo no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal) junto ao Banco Central do Brasil, após o decurso de 75 dias da notificação;

III – Propositura de ação de execução fiscal na Justiça Federal, para os casos que se enquadrarem nos parâmetros da Lei nº 12.514/2011.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 19 de abril de 2023.

TIBÉRIO VIORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

ASael FERREIRA DA COSTA
1º Diretor - Tesoureiro



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CEARÁ

DE.: SR. PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES
DE IMÓVEIS

PARA.: DÍVIDA ATIVA / COBRANÇA

DATA: 19.04.2023

DESPACHO nº 67/2023

competência art. 4º, II, regimento interno

Ante as **CERTIDÕES DO DIRETOR TESOUREIRO** e de acordo com o disposto no item 5 da Resolução-COFECI n.º 176/84, bem como a Lei n.º 6.530/78, artigo 16, inciso XVII, devidamente regulamentada pelo Decreto 81.871/78, e considerando ainda os artigos 142 e seguintes do Código Tributário Nacional, tendo em vista as determinações da Lei n.º 6.830/80 e da Lei n.º 12.514/2011, **determino** que sejam abertos processos administrativos fiscais, com a emissão de Notificação de Inscrição em Dívida Ativa para todos os inscritos neste Conselho, pessoas físicas e jurídicas, que estejam com débitos de anuidades e/ou multas, sejam estas últimas eleitorais ou punitivas, vencidas e não pagas, para pagarem ou negociarem a dívida no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Notificação, ou apresentar impugnação administrativa no mesmo prazo, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, bem como inscrição do C.P.F./M.F. do sujeito passivo no Cartório de Protesto de Títulos e Documentos por meio de PROTESTO da Certidão de Inscrição em Dívida Ativa; inscrição do C.P.F./M.F. do sujeito passivo no CADIN (Cadastro de Inadimplentes do Sistema Público Federal) junto ao Banco Central do Brasil, e ainda, para os casos que se enquadrarem na Lei 12.514/2011, proceda-se à propositura da Ação Executiva Fiscal.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente


Asael Ferreira da Costa
Diretor Tesoureiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 68/2023

Designa Fiscal dos Contratos de Locação de Imóveis das sub-regiões e núcleo.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o agente público infra como Fiscal dos Contratos de Locação de Imóveis das sub-regiões e núcleo (Crateús, Iguatu e Russas).

- Fiscal Técnico: Nathália Maria Freitas Martins - CPF Nº 047.228.073-29;
- Objeto: Locação de Imóveis para atender a finalidade pública do locatário.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

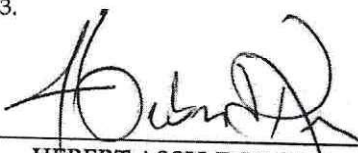
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 24 de abril de 2023.


TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

PORTARIA Nº 69 / 2023

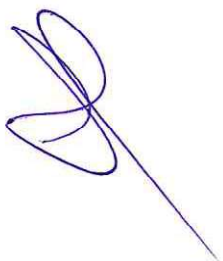
Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

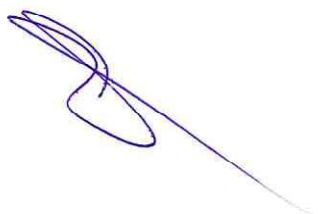
01. ALAF MESQUITA SANTOS
02. ALAN JIVAGO SARAIVA CARIOCA
03. ALANA LOPES DA SILVA
04. ALINE VIANA PESSOA RAPOSO
05. ANA BERKYR SANTOS COELHO
06. ANA GESSYCA DE SOUSA FERNANDES
07. ANA LARISSA SILVA DOS SANTOS
08. ANDRE DE FREITAS SIQUEIRA
09. ANDRE LUIZ DOS SANTOS CAVALCANTE
10. ANTONIO ALVES DA SILVA
11. ARISELMA LEONICIO GERMANO
12. BETANIA MARY BATISTA MAIA



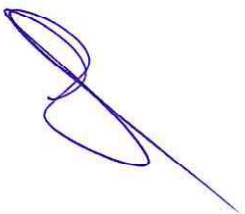
CRECI 15ª REGIÃO
PROTÓCOLO Nº 42.166
DATA: 05/05/2023
HORA: 11 A 17 MIN.

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

13. BRICIA MAYRINK CAMPOS
14. CARLOS EDUARDO RODRIGUES AGUIAR
15. CLEITON LIMA CARVALHO
16. CRISTIANO BARCELOS FONTENELE
17. DAIANA MARIA DA COSTA BRAGA
18. DEBORA DE OLIVEIRA ADEODATO CORREIA
19. DIOGO TEOTONIO DOS SANTOS
20. DOUGLAS MACHADO GADELHA
21. EDUARDO HENRIQUE SILVA BATISTA (REINSCRIÇÃO)
22. EDVALDO BEZERRA FELIX
23. ELAINE MARTINS DE SOUZA FERREIRA
24. ELBA MARIA ALCANTARA DE LIMA (REINSCRIÇÃO)
25. ELIEZER ANDERSON FREITAS DE MORAES
26. EMANUEL BARROS FERNANDES
27. EULA PAULA SILVA DE LIMA
28. FABIANA DA SILVA OLIVEIRA
29. FABIANA ROLIM SANTOS
30. FELIPE MENDONÇA DO NASCIMENTO
31. FELIPE MONTEIRO ANDRADE ARAUJO
32. FERNANDA BARBOSA DO NASCIMENTO
33. FERNANDA RODRIGUES DA COSTA
34. FRANCISCA JANIELY MEIRE BEZERRA
35. FRANCISCA KLEBIANA ARUJO DA SILVA
36. FRANCISCA VERIDIANA LOURENÇO DA SILVA
37. FRANCISCO ANSELMO NASCIMENTO DA SILVA
38. FRANCISCO EDGAR VICTOR SARAIVA SILVA
39. FRANCISCO EDSON DE MORAES



40. FRANCISCO EDUARDO ARRUDA RODRIGUES FILHO
41. GABRIELA ABDALA SANTOS
42. GERARDO GOMES DE MELO FILHO
43. GUSTAVO CESAR OLIVEIRA FEITOSA
44. HOSANA CISNE DE SOUSA SIMAO
45. IBN GURGEL DE SOUSA
46. ITALO RENNO FEITOSA MARCELINO
47. JOAO PAULO XAVIER DA SILVA
48. JOAO VICTOR OLIVEIRA LEITE
49. JOELMA DO NASCIMENTO CHAVES
50. JORDANA DE MELO CASTELO BRANCO MARINHO
51. JORGE LUIS CARDOSO DE DEUS (TRANFERÊNCIA)
52. JOSE AFRONIO PLUTARCIO NOGUEIRA FILHO
53. JOSÉ ALVES DE AZEVEDO (REINSCRIÇÃO)
54. JOSE FERREIRA LIMA NETO
55. JOSE PAIVA CRUZ JUNIOR
56. JULIETE SGAMBATTI NUNES DA GAMA
57. KAROL WOJTYLA LIMA CARNEIRO
58. LUANA FURTADO DIAS
59. LUCIANA DIAS DAMASCENO
60. LUCIANO ANGELIM CARNEIRO (TRANSFERÊNCIA)
61. LUIZ ANTONIO FALOTICO (REINSCRIÇÃO)
62. MAIARA MARIA PEREIRA BASTOS
63. MANUEL OSVALDO SOUTO
64. MARCIANO DOS SANTOS MACIEL
65. MARCOS AURÉLIO LEITE LIMA
66. MARIA DIAS FREIRE



67. MARIA JUCICLEIDE DE LIMA
68. MILENA CAROLINE DE LIMA IZEQUIEL
69. MOABE DA SILVA BATISTA
70. NATACHA BARREIRA SANTIAGO LEAO
71. NATHANAEL GOMES DE ALMEIDA BRAGA
72. PATRICIA HELOENA E SILVA SARAIVA MELO
73. PAULO EDURADO BENEVIDES LUCAS
74. PEDRO THIAGO OLIVEIRA RICARDO (REINSCRIÇÃO)
75. PEDRO VICTOR CRUZ DE VASCONCELOS
76. RAFAEL MENDES DA SILVA
77. RAFAELA XAVIER MAGALHAES GOYANNA
78. RENAN ALMEIDA E SILVA
79. RENAN DE SOUZA SILVA
80. ROBERIO BORGES DA CRUZ
81. RODRIGO ARRUDA BATISTA DE SOUSA
82. ROSA ABGAIL MONTEIRO COUTINHO
83. SANDY FERNANDES MOTA LUCAS
84. SISLAINE MARIA MONTENEGRO CUNHA SILVERIO
85. SLANY MEIRELES DUMONT
86. TAMIRES MOREIRA MAGALHAES
87. TANCREDO LOPES
88. THALLYS COSTA DOS SANTOS
89. THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA
90. VALDENOR RIBEIRO DA SILVA
91. VERIDIANA DE ANDRADE LIMA (REINSCRIÇÃO)
92. WALESKA DIAS DAMASCENO
93. WALLACE FERNANDES DA FRANCA

94. WILLAME MONTENEGRO SANTOS

95. YASMIM ELIAS FERNANDES

PESSOA JURÍDICA CAPITAL

01. ADRIANA UCHOA IMOBILIARIA LTDA

02. AIRTON DA SILVA NEGOCIOS IMOBILIARIOS

03. BE INTERMEDIações IMOBILIARIAS LTDA

04. BROWNE RANGEL IMOVEIS LTDA

05. ELIABE DA SILVA COSTA

06. FLAVIO ROSA IMOVEIS LTDA

07. HELANO BORGES ADMINISTRAÇÃO, LOCAÇÃO E VENDA DE IMOVEIS LTDA

08. HOUSE IMOB IMOBILIARIA LTDA

09. IMOBILIARIA INOVAR LTDA

10. IMOBILIARIA MANAGER LTDA

11. IMOBILIARIA MARCELINO FREITAS LTDA- ME

12. JVSM SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA

13. L DA CRUZ ROCHA

14. MARCOS CORDEIRO IMOVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA

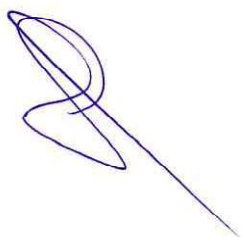
15. MF IMOVEIS E INVESTIMENTOS LTDA

16. NORDESTE EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDS

17. R P FREIRE EMPREENDIMENTO COMERCIO E SERVIÇOS

18. SMAK IMOVEIS LTDA

19. TAG IMOVEIS LTDA



PESSOA FISICA INTERIOR

CARIRI

- 01. FELIPE IGOR PARENTE
- 02. IVANILDA LEITE DA SILVA (REINSCRIÇÃO)
- 03. LAECIO CORDEIRO DE OLIVEIRA (REINSCRIÇÃO)
- 04. MÔNICA BATISTA DOS SANTOS
- 05. TATYANE RAMALHO ANACLETO

IGUATU

- 06. ANDREIA MARIA GALDINO FERREIRA CAROLA
- 07. FABIO PEREIRA DE ALMEIDA
- 08. MARLLOS RODRIGUES DE MATOS

RUSSAS

- 09. BETÂNIA BEZERRA DE OLIVEIRA
- 10. DENISSON HENRIQUE FONSECA SANTOS (TRANSFERÊNCIA)

SOBRAL

- 11. ATILA ARAGÃO ALBUQUERQUE
- 12. BEATRIZ FIGUEIRA MARTINS
- 13. CAMILA DE ALBUQUERQUE PEREIRA LIMA
- 14. CARLOS AUGUSTO MORAES SILVA
- 15. FRANCISCO PETRONIO ARAUJO
- 16. LUAN LOPES DOS SANTOS CARLOS
- 17. MARIA DE LOURDES GOMES ALVES
- 18. RICARDO DOS SANTOS FERREIRA
- 19. THAIS DE AZEVEDO SOUSA

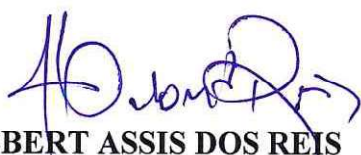
PESSOAS JURÍDICA INTERIOR

CARIRI

01. A M DE OLIVEIRA GESTÃO IMOBILIARIA LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 114 Inscrições de Pessoa Física; 20 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 26 de abril de 2023.



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretario



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 70/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 009/2023, referente ao Processo Administrativo nº 40.176/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 009/2023**:

- Fiscal: **JOSÉ LUCAS - CPF Nº 604.114.083-05**;
- Empresa: **TELECOPY COPIADORAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA**, CNPJ nº. 23.561.848/0001-95
- Objeto: serviço de locação de impressoras multifuncionais (impressão, cópia e digitalização) monocromáticas, para uso do CRECI-CE com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), exceto papel, com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica. Fornecimento de um sistema para gerenciamento de impressões, atendendo de forma continuada e controlada evitando desperdício de recursos.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

2



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de maio de 2023, quando do início da vigência do Contrato nº 009/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 26 de abril de 2023.


TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GEOVANO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
CPF: 9662707353

Assinatura digital por
VAGNER LEMUS DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 9662707353
Data: 2023.04.26 10:01:04 -0300



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 71 /2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

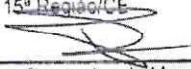
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de maio de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 72/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de maio de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 73/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de maio de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vionano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 7/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de maio de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis

15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA – CRECI nº 75/2023.

Estabelece procedimentos de aquisições e contratações do CRECI-15ª. REGIÃO/CE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, inciso XVIII da Resolução – COFECI nº 013/78, e no artigo 8º, Inciso I do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009);

Considerando a necessidade de regular os procedimentos a serem observados nas aquisições e contratações do CRECI- 15ª. REGIÃO/CE e com o objetivo de aperfeiçoar os processos e proporcionar maior segurança e controle dos atos administrativos.

Resolve que:

Art. 1º - As aquisições e contratações, no âmbito do CRECI- 15ª. REGIÃO/CE, serão regidas pelas disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais aplicadas.

Art. 2º - Caberá à Coordenadora de Licitações, Contratos e Compras avaliar os instrumentos de aquisições com o fito de verificar se contemplam os parâmetros administrativos para prosseguimento dos processos.

Art. 3º - Caberá à Assessora Especial avaliar os instrumentos de contratações com o fito de verificar se contemplam os parâmetros administrativos para prosseguimento dos processos.

Art. 4º - Caberá aos Assessores Jurídicos do Assessoria de Licitações, Contratos e Compras a análise técnica jurídica dos procedimentos de aquisições e contratações, e a observância dos requisitos previstos na legislação.

Art. 5º - Os processos de aquisição ou contratação somente deverão ser encaminhados à Presidência do CRECI-15ª. Região após a verificação da conformidade dos instrumentos de aquisição e contratação, bem como quanto à observância dos requisitos previstos na legislação, com as respectivas assinaturas dos responsáveis: Coordenadora de Licitações e Compras, Assessora Especial e Assessores Jurídicos da unidade.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se às disposições em contrário.

Fortaleza (CE), 2 de maio de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente do CRECI-15ª. REGIÃO/CE

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA nº 76/2023

Determina o cancelamento *ex officio* das inscrições principais ou secundárias das pessoas jurídicas.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009,

CONSIDERANDO a urgência de realizar um saneamento cadastral na base de dados desta Regional, a fim de aprimorar os serviços prestados por esta Autarquia, uma vez que a manutenção do cadastro de pessoas jurídicas inscritas que já cessaram suas atividades resulta em elevado custo operacional em detrimento de ações positivas para a sociedade e para os corretores regularmente inscritos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao procedimento estabelecido na Resolução-COFECI nº 327/92, artigo 47, II, que estabelece o cancelamento *ex officio* da inscrição principal ou secundária no caso de extinção da pessoa jurídica;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar que seja aplicado o disposto no artigo 47, II da Resolução – COFECI nº 327/92, para que sejam canceladas, *ex officio*, todas as inscrições, principais ou secundárias, de pessoas jurídicas extintas, conforme lista constante no Anexo I desta Portaria, e na forma estabelecida a seguir:

I – A secretaria procederá ao registro do cancelamento da pessoa jurídica inscrita com base na respectiva certidão ou declaração de baixa fornecida pela Junta Comercial competente, quando esta for disponível, registrando a data do cancelamento tal qual a data de baixa constante no referido documento;

II – Alternativamente à referida certidão, a Secretaria poderá utilizar o Comprovante de Situação Cadastral, extraído diretamente do sítio eletrônico da Receita Federal, informando, na ocasião, a data de baixa constante no Comprovante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 03 de maio de 2023.


TIBÉRIO VIORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente


HEBERT REIS
1º Diretor – Secretário


ASael FERREIRA DA COSTA
1º Diretor - Tesoureiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA nº 77/2023

Determina o cancelamento e baixa, ex officio, do crédito gerado pelas multas eleitorais referentes aos pleitos de 2018 e 2021.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, inciso I, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009,

CONSIDERANDO a competência legal dos Conselhos Regionais para aplicar multa ao corretor de imóveis que, estando apto, deixou de votar nas eleições e não justificou a ausência do voto no prazo estipulado, conforme o artigo 16, II e XVII, da Lei nº 6.530/78 c/c o artigo 10, III e XX, do Decreto nº 81.871/78, e o artigo 4º, XXVIII, do Regimento do COFECI (Resolução nº 1.126/2009), bem como as Resoluções-COFECI nº 1.399/2017 e 1.446/2020;

CONSIDERANDO a Consulta 512/2023 do COFECI, que analisou o entendimento reiterado em todos os Tribunais Regionais Federais, bem como no Superior Tribunal de Justiça, no sentido de não efetivar a cobrança da multa eleitoral do inadimplente, nos casos em que a inadimplência foi razão única e suficiente para a não realização do voto;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Determinar que sejam canceladas *ex officio* as multas eleitorais referentes aos pleitos de 2018 e 2021, para aqueles corretores de imóveis pessoa física que deixaram de votar **somente** por estarem inadimplentes, conforme lista constante no Anexo I desta Portaria, e na forma estabelecida a seguir:

I – A comissão eleitoral fornecerá ao Financeiro, à Cobrança e à Dívida Ativa, as listas de não votantes nos pleitos eleitorais de 2018 e de 2021;

II – Os setores do Financeiro farão a tratativa da listagem, de forma a alcançar apenas os não votantes que estavam inadimplentes no período;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

III – O Financeiro procederá à baixa do referido crédito de multa no sistema, conforme a listagem final que comporá o Anexo I desta Portaria.

Parágrafo 1º – Os corretores cujas multas eleitorais estiverem executadas judicialmente serão tratados de forma individualizada, pelo setor de Cobrança e de Execução Fiscal, diante da necessidade de verificar o status de cada processo.

Parágrafo 2º - Até a elaboração final do anexo primeiro de que trata o caput deste artigo, os casos serão tratados individualmente, e, para os corretores que se encaixarem na situação, as multas eleitorais poderão ser, desde logo, excluídas, observados os demais procedimentos.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 03 de maio de 2023.

TIBÉRIO VIORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

ASAEL FERREIRA DA COSTA
1º Diretor - Tesoureiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 078/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 010/2023, Processo Administrativo nº 42.159/2022.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009),

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de **Contrato nº 010/2023:**

– **Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, matrícula nº 092;**

– **Empresa: AC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

– **CNPJ: 11.685.502/0001-10;**

– **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços comum de engenharia para recuperação de impermeabilização e revestimentos das salas da Secretaria, Presidência e Reunião do CRECI Sede – Localizado no endereço Rua Padre Luís Figueira, 315, Aldeota, conforme Projeto Básico constante no processo administrativo e parte integrante deste Contrato.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;

c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;

e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 09 de maio de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Assinado de forma digital por TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.05.10 11:30:55 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital por Hebert Reis
Dados: 2023.05.10 13:05:30 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

PORTARIA Nº 79/2023

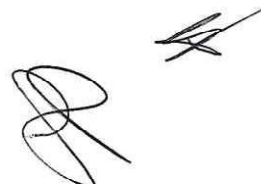
APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

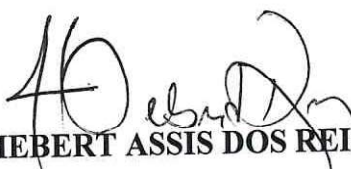
ALEXANDRE DAMATO	JOÃO BATISTA LEANDRO RIBEIRO NETO
ALINE AGUIAR FERRES	JONATAN GABRIEL ALVES
ARISLINE TORRES DE OLIVEIRA NUNES	JOSE GINETON RODRIGUES HONORATO
BEATRIZ LIOBA BUCAR	JOSE NAILO DE VASCONCELOS RIBEIRO JUNIOR
BRENA DE LIRA SILVA	LARA SIEBRA PINHEIRO CANUTO
CARLA MOTA PEREIRA DE ABREU	LUANA NASCIMENTO DUARTE
CÉLIA FERREIRA DE LIMA	LUCCAS GERMANO BRAGA
CELSO DE LIMA CLEMENTE	PAULO LIMA BORGES
CINTIA LIMA DE SOUSA	RAIMUNDO FLORENCIO DE ARAUJO JUNIOR
DAVI SACRAMENTO FERREIRA GOMES	SANNY CRISTINE OLIVEIRA BARROSO
FERNANDO PEREIRA FERNANDES	STEFANE AGUIAR LEITE
GABRIELA MONTEIRO GOMES	THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOUZA
GEORGIA ARAUJO SOUSA	VENANCIO
GUILHERME FRANCISCO PIRES GEIGER	VICTOR TEIXEIRA LEITAO

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 27 Estagiários.





Fortaleza/CE, 16 de maio de 2023


HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor - Secretário


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 80/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 11/2023, referente ao Processo Administrativo nº 42.094/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 11/2023**.

- **Fiscal Técnico:** MÁRCIA FERNANDA MUXIÓ DOS SANTOS ALVES – CPF Nº 380.371.223-87;
- **Empresa:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº. 07.797.967/0001-95
- **Objeto:** disponibilização de 01 (uma) licença de uso de software de base visando à assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços praticados pela Administração Pública - Sistema Banco de Preços, conforme especificações descritas no correspondente processo de contratação.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
 - Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 17 de maio de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:1213769
3372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHAES:12137693372
Dados: 2023.05.23 12:30:29
-03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.05.23
16:50:47 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GEOVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO
95627077352

VAGNA HERLENE
SILVA DIÓGENES
MUNIZ:69519773
304

Assinado de forma digital
por MARCIA FERNANDA
MUNIZ DOS SANTOS
ALVES:38037122387
Dados: 2023.05.17 10:33:05
-03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 081/2023

**Designa o responsável pela readequação do
Normativo de Administração - Estrutura
Organizacional do CRECI/CE.**

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, (**Homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009**),

CONSIDERANDO a necessidade de readequação da Estrutura Organizacional;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Superintendente deste Conselho, Sr. **Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra** para elaborar o novo Normativo de Administração - Estrutura Organizacional do CRECI/CE.

Artigo 2º - O Normativo de Administração - Estrutura Organizacional do CRECI/CE deverá ser submetido à sessão Plenária a ser realizada no dia 29 de maio de 2023.

Fortaleza (CE), 16 de maio de 2023.


**TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES**

Presidente


HEBERT ASSIS DOS REIS

1º Diretor – Secretário

PORTARIA Nº 82/ 2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

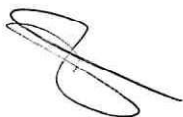
1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. AFONSO HENRIQUE DA SILVA NASCIMENTO
2. ALCIVAN ALMEIDA DE AQUINO
3. ALEXANDRE BRAGA DA SILVA
4. AMANDA CRISTINA DA SILVA
5. AMANDA DE SOUSA
6. AMANDA RIBEIRO DA FONSECA
7. ANA ANDREA FERREIRA MENDES
8. ANA CRISTINA CARVALHO DO NASCIMENTO
9. ANA ELLEN CAVALCANTE (REINSCRIÇÃO)
10. ANA GABRIELLE LIMA QUEIROZ
11. ANA KAMILLA ALMEIDA BRAZ
12. ANDRE LUIS DE SOUSA PINHO



13. ANTONIO GLADSON RODRIGUES
14. ARIIVALDO DE LIMA FERREIRA JUNIOR
15. AUTON CORREIA QUIXADA NETO (REINSCRIÇÃO)
16. BRUNO SOARES CAVALCANTE
17. CARLOS EDUARDO NOGUEIRA MENEZES
18. CLEUMA MARIA DE MATOS MAIA
19. CREUDIANA SILVA GAMA
20. DIANNY DERAROVELY SEMEÃO E SILVA BORGES
21. DORALICE ESTEFANI PINHEIRO (SECUNDARIA)
22. ELAINE DO NASCIMENTO VIEIRA
23. EVERTON SANTISBEÃO MENDONÇA
24. FELIPE LIMA BARROSO
25. FRANCISCO ALVES DA SILVA JUNIOR
26. FRANCISCO ERIVAN MATEUS DANTAS
27. FRANCISCO GIOVANNI DE OLIVEIRA DA SILVA
28. GENESILDA OLIVEIRA DE VASCONCELOS
29. GERALDO NOGUEIRA SOBRINHO
30. GERLANIA MARIA MOREIRA PIRES
31. GILBERTO CARLOS BARBOSA SANTOS
32. GLEYLTON SANTOS DA SILVA
33. GUILHERME MORENO SANTOS FERREIRA
34. IGOR NOROES DE CERQUEIRA MUSTFA
35. ISABELY CRISTINE DA SILVA MACIEL
36. JANIELE MORAES DE ANDRADE
37. JEAN CAIO MOREIRA LIMA
38. JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
39. JOÃO LUCAS BORBA DE CARVALHO
40. JOSÉ AIRTON DA SILVA RAMOS
41. JOSE EXPEDITO BERNARDO DA SILVA



42. JOSE GLAHDSTONIO DE OLIVEIRA QUEIROZ
43. JULIO ANDRE PORTELA CELESTINO
44. JURG MEILE (REINSCRIÇÃO)
45. KEBIA SUCUPIRA DE ANDRADE BRUNO
46. LAMARCK MESQUITA GUIMARÃES
47. LARA GARCIA ALENCAR ALMEIDA (REINSCRIÇÃO)
48. LARISSA LIMA RODRIGUES ALVARENGA
49. LUCAS GALDINO DOS SANTOS
50. LUCCA DE SA MOREIRA
51. LYA DE ARUJO BRAGA SCIPÃO
52. MARCELO ALEX DO CARMO ARAUJO
53. MARCOS CAMPELO MOREIRA FILHO (REINSCRIÇÃO)
54. MARIA APARECIDA DE ASSIS BASSAN
55. MARIA DENISE DA SILVA XAVIER DE MOURA
56. MATHEUS FERREIRA LOPES
57. MICHELE DA SILVA SOUSA
58. NATASHA FERREIRA DE CASTRO
59. PATRÍCIA DE JESUS DA SILVA
60. PAULA ROBERTA ALVES DE ALENCAR ARAUJO
61. PAULO ROBERTO SAMPAIO HORTA
62. PEDRO ELIAS ALVES DOS SANTOS
63. RAFAEL DE OLIVEIRA LEAL
64. RAQUEL ARAÚJO BRAGA
65. ROBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA
66. ROSELANIA MELO GUIMARÃES
67. SARVIA LINO BARROSO FORTE
68. SAULO FREIRE FERNANDES (TRANSFERENCIA)
69. VICTOR ELIAS REIS
70. WAGNER SANTOS DE ALMEIDA (TRANSFERENCIA)



71. WANDERSON XAVIER DA SILVA

PESSOA JURÍDICA CAPITAL

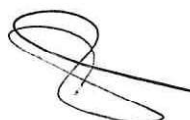
1. CS IMOBILIARIA LTDA
2. EMILIANO RODRIGUES DE ALMEIDA
3. F.A COMERCIO E SERVIÇO LTDA – ME
4. IMOBILIARIA HERMANDO ARAUJO IMOVEIS LTDA
5. J C DE OLIVEIRA NETO
6. JSC SERVIÇOS ADMNISTRATIVOS LTDA
7. K BRENO GADELHA MOREIRA
8. LANE IMOVEIS LTDA
9. LUBA NEGOCIOS IMOBILIARIOS
10. MARIA DE LOURDES DA S SANTOS
11. MD IMOVEIS LTDA
12. OKITA SOLUÇÕES IMOBILIARIALTDA
13. SHOPPING TURISMO – AGENCIA DE VIAGENS LTDA
14. VENDA CERTA LTDA

PESSOA FISICA INTERIOR

CARIRI

1. ANALICE GARCIA DE MEDEIROS
2. DAVID PIMENTEL DE PAULA PESSOA
3. GUSTAVO RIBEIRO DA FONSECA
4. IVANI GOMES DA SILVA
5. JESSICA MENDES DE MOURA LIRA
6. JOSUEH MIRANDA DE SOUSA (REINSCRIÇÃO)
7. SAMARA ALVES DE LIMA

IGUATU



8. CATIA SIMONE ALVES DE FREITAS

RUSSAS

9. JOÃO MARIA DA SILVA LOPES

SOBRAL

10. ANTONIA KAREN FONTENELE DE SOUZA

11. CARLOS RENATO MOREIRA MARQUES

12. DANIEL FRANCISCO LOPES NETO

13. HERBERT DE VASCONCELOS ROCHA

14. MARCOS ROBERTO CORREA

15. OZENARDGUILHERME DE SOUSA JUNIOR

PESSOAS JURÍDICA INTERIOR

IGUATU

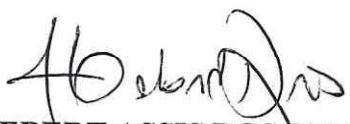
1. 3A IMÓVEIS LTDA

RUSSAS

2. MANDINGAS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 86 Inscrições de Pessoa Física; 16 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 25 de maio de 2023.



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE

Normativo de Administração - Estrutura Organizacional

PORTARIA nº 83, de 31 de maio de 2023.

Altera o Normativo de Administração que trata da estrutura organizacional do CRECI/CE.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, inciso XVIII da Resolução – COFECI nº 013/78 e no artigo 8º, Inciso I do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009),

a considerar a necessidade de readequar a estrutura organizacional para melhor atender às necessidades da entidade e

a considerar a decisão da Sessão Plenária de 29 de maio de 2023, que aprovou a alteração do Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, a ser implantado a partir de 1º de junho de 2023.

RESOLVE

1. Alterar a Portaria nº 87/2020, que trata do Normativo de Administração - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL do CRECI/CE, conforme as páginas 2 a 28.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Fortaleza, 31 de maio de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

PORTARIA nº 84, de 31 de maio de 2023.

Altera o quadro de Cargos de Livre Provimento, mediante a criação de um novo cargo e o remanejamento de ocupantes de um cargo para outro, efetua a transposição do cargo de Ouvidor para o mesmo nível do cargo de Assessor I, com idêntico valor de gratificação.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, inciso XVIII da Resolução – COFECI nº 013/78 e no artigo 8º, Inciso I do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009),

a considerar a necessidade de modificar o quadro de cargos de Livre Provimento, tendo em vista que as atividades levadas a termo ultimamente pela entidade ensejam a criação do cargo de Assessor Senior, a ser ocupado por profissionais com conhecimento acentuado e vasta experiência de atuação em áreas específicas,

a considerar que a mudança não alterará o número de vagas existentes no Quadro de Cargos de Livre Provimento e que está de acordo com as premissas de oportunidade e conveniência próprias da administração pública,

a considerar que a medida acarretará um aumento de produtividade na execução dos serviços prestados, tendo em vista uma melhor segregação de funções,

a considerar que a alteração foi aprovada em Sessão Plenária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis 15ª Região – Ceará, realizada no dia 29 de maio de 2023,

a considerar a necessidade de equiparar, no mesmo nível hierárquico, o cargo de Ouvidor com o de Assessor I, por similaridade de responsabilidades funcionais e



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

a considerar que as medidas não elevarão o número de vagas existentes

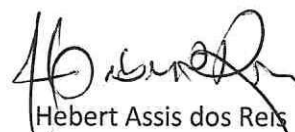
RESOLVE

Alterar a Portaria nº 89/2020, que trata do Quadro de Cargos de Livre Provimento, que passará a ter a configuração exposta na página seguinte

CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	SALÁRIO (CONTRATADO) – R\$	GRATIFICAÇÃO (EMPREGADO) – R\$
Superintendente	1	7.018,50	1.754,62
Assessor Senior	2	5.700,00	2.737,64
Assessor Especial	2	4.679,00	1.637,64
Assessor I	1	4.094,12	1.520,67
Ouvidor	1	----	1.520,67
Assessor II	3	3.977,14	1.403,69
Coordenador Especial	1	3.743,18	1.286,71
Coordenador I	3	3.509,25	1.169,75
Coordenador II	5	2.924,37	1.052,77
Assistente I	7	2.456,46	935,79
Assistente II	8	2.105,54	818,81
Total de cargos	34	----	----

Fortaleza, 31 de maio de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 085/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a profissional **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS** do Cargo de Livre Provisão de **ASSESSORA I** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 48/2023.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 086/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar o profissional **ELIANETE PEREIRA DA SILVA** – Matrícula 066, do Cargo de Livre Provimento de **COORDENADORA I** (Função Gratificada).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 44/2021.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 087/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

R E S O L V E:

- 1 – Exonerar o profissional **TIBÉRIO AUGUSTO MOURA DE ARAUJO LIMA** – Matrícula 127, do Cargo de Livre Provimento de **ASSESSOR I** (Função Gratificada).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 41/2021.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 088/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a profissional **MIRELLE COSTA E SILVA** do Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA ESPECIAL** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 02/2022.

Fortaleza-CE, 31 de maio de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 089/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020, e alterado pela Portaria nº 83/2023;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020, e alterado pela Portaria nº 84/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **TIBÉRIO AUGUSTO MOURA DE ARAUJO LIMA** – Matrícula 127, para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSESSOR SENIOR** (função gratificada), recebendo o correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 090/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020, e alterado pela Portaria nº 83/2023;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020, e alterado pela Portaria nº 84/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear o profissional **ELIANETE PEREIRA DA SILVA** – Matrícula 066, para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA I** (função gratificada), recebendo o correspondente constante da Tabela de Salário e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 091/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020, e alterado pela Portaria nº 83/2023;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020, e alterado pela Portaria nº 84/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **MIRELLE COSTA E SILVA** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA SENIOR** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 092/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci-CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020, e alterado pela Portaria nº 83/2023;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020, e alterado pela Portaria nº 84/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear a profissional **ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSESSORA ESPECIAL** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 01 de junho de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

PORTARIA nº 93, de 5 de junho de 2023.

Reajusta as tabelas salariais em 8,47% (oito, vírgula quarenta e sete por cento), com efeito a partir de 1º de junho de 2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª Região/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 1º, inciso XVIII da Resolução – COFECI nº 013/78 e no artigo 8º, Inciso I do Regimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª. Região/CE. (Homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI Nº 1.126/2009),

a considerar a decisão da Sessão Plenária do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região, Ceará, realizada em 29 de maio de 2023, que aprovou o reajuste da tabela salarial dos empregados e dos ocupantes de cargos de livre provimento em 8,47% (oito, vírgula quarenta e sete por cento),

RESOLVE

1. Alterar as tabelas salariais da entidade, contidas nos documentos Plano de Cargos e Salários e Cargos de Livre Provimento, com efeito a partir de 1º de junho de 2023, que passarão a ter a configuração a seguir.
2. Revogar as disposições em contrário.

NV - PD	VALOR	NV - PD	VALOR	NV - PD	VALOR	NV - PD	VALOR	NV - PD	VALOR
1	1.587,94	11	2.350,54	21	3.479,37	31	5.150,32	41	7.623,73
2	1.651,45	12	2.444,56	22	3.618,54	32	5.356,33	42	7.928,68
3	1.717,52	13	2.542,34	23	3.763,28	33	5.570,58	43	8.245,82
4	1.786,22	14	2.644,03	24	3.913,82	34	5.793,41	44	8.575,66
5	1.857,66	15	2.749,79	25	4.070,36	35	6.025,14	45	8.918,68
6	1.931,97	16	2.859,79	26	4.233,19	36	6.266,14	46	9.275,43
7	2.009,25	17	2.974,18	27	4.402,52	37	6.516,79	47	9.646,45
8	2.089,61	18	3.093,15	28	4.578,62	38	6.777,47	48	10.032,31
9	2.173,20	19	3.216,87	29	4.761,75	39	7.048,56	49	10.433,60
10	2.260,14	20	3.345,55	30	4.952,22	40	7.330,51	50	10.850,93



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

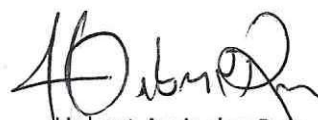
CRECI - 15ª REGIÃO/CE

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SALÁRIO	GRATIFICAÇÃO
Superintendente	7.612,97	1.903,24
Assessor Senior	6.182,79	2.969,52
Assessor Especial	5.075,31	1.776,35
Assessor I	4.440,89	1.649,47
Ouvidor	----	1.649,47
Assessor II	4.314,00	1.522,58
Coordenador Especial	4.060,24	1.395,69
Coordenador I	3.806,48	1.268,83
Coordenador II	3.172,06	1.141,94
Assistente I	2.664,52	1.015,05
Assistente II	2.283,88	888,16

Dê-se ciência e cumpra-se.

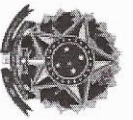
Fortaleza, 5 de junho de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de
Magalhães
Presidente


Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário

**TABELA SALARIAL DOS EMPREGADOS E CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO
2023 – REAJUSTE 8,47%**

MAT	NOME	CARGO	SIGLA	Ocupação	NV-PD	SALÁRIO PCS/CLP	GRATIF.
134	João Washington Silva do Nascimento	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	3	R\$ 1.717,52	*
122	Bruna Alves Farias	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	6	R\$ 1.931,97	*
121	Ana Maria de Sousa	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	8	R\$ 2.089,61	R\$ 1.015,05
128	Márcia Fernanda Muxió dos S. Alves	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	10	R\$ 2.260,14	R\$ 1.141,94
99	Cristiano da Rocha Cruz	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	11	R\$ 2.350,54	*
106	Camilla Lopes de Melo	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	13	R\$ 2.542,34	R\$ 1.395,69
107	Ana Virginia Marinho dos Santos	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	13	R\$ 2.542,34	R\$ 1.015,05
109	Francisca Gaderia S. de M. Oliveira	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	13	R\$ 2.542,34	R\$ 1.015,05
89	Ana Paula Nascimento Moura	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	18	R\$ 3.093,15	R\$ 1.268,83
92	Anderson Maia Brando	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	15	R\$ 2.749,79	R\$ 1.141,94
105	Ana Lúcia Ferreira da Silva	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	18	R\$ 3.093,15	*
104	Jeanne Oliveira Silva	Profissional de Suporte Técnico	PST	Serviços Administrativos	17	R\$ 2.974,18	*
165	Juliana Benício de S. Carvalho França	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	18	R\$ 3.093,15	*
168	Bruno Vieira de Souza	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	18	R\$ 3.093,15	*
169	Marcos Welber Freitas dos Santos	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	18	R\$ 3.093,15	*
125	Francisco Régis Carneiro Rocha	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	21	R\$ 3.479,37	*
129	Jose Camilo Neto	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	21	R\$ 3.479,37	R\$ 1.522,58
137	Raquel Filgueiras de Alcantara Moura	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	22	R\$ 3.618,54	*
116	Adriana de Magalhães Souza	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	23	R\$ 3.763,28	*
112	Milena Claudia Teixeira Bastos Monte	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	25	R\$ 4.070,36	*
119	Geovano Oliveira do Nascimento	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	25	R\$ 4.070,36	R\$ 1.522,58
101	Maria Tereza Rodrigues de Aguiar	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	26	R\$ 4.233,19	R\$ 1.268,83
66	Elianeite Pereira da Silva	Profissional Analista Superior	PAS	Especialista	29	R\$ 4.761,75	R\$ 1.649,47
127	Tibério Augusto Moura de Araujo Lima	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	31	R\$ 5.150,32	R\$ 2.969,52



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE

Portaria nº 093/2023

55	Francisco Carlos da Silva Magalhães	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	40	R\$ 7.330,51	*
51	Antonio Francisco Ferreira da Silva	Profissional Analista Superior	PAS	Agente Fiscal	41	R\$ 7.623,73	R\$ 1.649,47
58	Vagna Helene Silva Diógenes Muniz	Profissional Analista Superior	PAS	Especialista	50	R\$ 10.850,93	R\$ 1.776,35
CLP	Francisco Sérgio de V. Bezerra	Superintendente	*	*	*	R\$ 7.612,97	*
CLP	Mirelle Costa e Silva	Assessora Senior	*	*	*	R\$ 6.182,79	*
CLP	Elissângela Ferreira dos Santos	Assessora Especial	*	*	*	R\$ 5.075,31	*
CLP	Monique Régia Martins Lima	Assessora II	*	*	*	R\$ 4.314,00	*
CLP	Francisco Renato da Silva Moreira	Coordenador I	*	*	*	R\$ 3.806,48	*
CLP	Vitória Jaiane Melo Martins	Coordenadora II	*	*	*	R\$ 3.172,06	*
CLP	Michelle Marie Figueiredo Huet	Coordenadora II	*	*	*	R\$ 3.172,06	*
CLP	Nathalia Maria Freitas Martins	Coordenadora II	*	*	*	R\$ 3.172,06	*
CLP	Luan Gerard Gomes Wanderley	Assistente I	*	*	*	R\$ 2.664,52	*
CLP	Millena Milani Lima	Assistente I	*	*	*	R\$ 2.664,52	
CLP	Igor Roberto Ribeiro	Assistente I	*	*	*	R\$ 2.664,52	*
CLP	José Lucas	Assistente I	*	*	*	R\$ 2.664,52	*
CLP	Josefa Barbosa Viana	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Ana Rebeca Rocha de Oliveira	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Larissa Tuane Gonçalves da Costa	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Janay Vasconcelos Coelho	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Silvia Renata Pereira Santos	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Maria Eduarda Oliveira dos Santos	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Gerson Vieira dos Santos	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*
CLP	Paulo Henrique Fernandes Pereira	Assistente II	*	*	*	R\$ 2.283,88	*

- Reconduções e nomeações de cargos aplicadas em 01/06/2023.
- Reajuste de 8,47% em 01/06/2023 para todos os servidores e CLP.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 94/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 01/06/2023 16:00:21 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NHKNG-W9HTQ-4UUX5-5Z2LQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES (CPF ***.376.933-**) em
01/06/2023 16:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
170.79.201.34	Lat: -3,225276	Long: -39,252387
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	tiberiobenevides@creci.org.br	
Email verificado		
YwsZeF0G7IG1xoZlpDA5avfolmnRCMP9G9Mq+VAexp4=		
		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/NHKNG-W9HTQ-4UUX5-5Z2LQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 95/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 01/06/2023 16:00:32 -03:00



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: X8DU4-L9DK5-8F4LK-T86GM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES (CPF ***.376.933-**) em
01/06/2023 16:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
170.79.201.34	Lat: -3,225272	Long: -39,252384
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	tiberiobenevides@creci.org.br	
Email verificado		
JYopTvHPXJdzvylqyQP26vozGyWzYXwkqKXkM/NQTAo=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/X8DU4-L9DK5-8F4LK-T86GM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 96/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**-
Data: 01/06/2023 16:00:52 -03:00

Top Sign



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A4UQW-4TVKC-CX6A3-V6NH6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES (CPF ***.376.933-**) em 01/06/2023 16:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
170.79.201.34	Lat: -3,225272	Long: -39,252386
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	tiberiobenevides@creci.org.br	
Email verificado		
TZcDQHFmi7x/xWXlugWvDN/5KPBkEDYM91ysRbU9m2U=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/A4UQW-4TVKC-CX6A3-V6NH6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 97/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 01/06/2023 16:01:00 -03:00

Top:



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RJVU6-HZKZC-3X4F2-E6UHS

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES (CPF ***.376.933-**) em 01/06/2023 16:01 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
170.79.201.34	Lat: -3,225272	Long: -39,252385
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	tiberiobenevides@creci.org.br	
Email verificado		
fb3rmDuY4+6TEJXh2ko50zllOtxl0bGvhQGAUZtPAfk=		
		SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/RJVU6-HZKZC-3X4F2-E6UHS>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 98/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 01 de junho de 2023

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 01/06/2023 16:00:43 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6VN6Y-HNQAJ-S2T8S-26D5Q

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES (CPF ***.376.933-**) em
01/06/2023 16:00 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
170.79.201.34	Lat: -3,225272	Long: -39,252385
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	tiberiobenevides@creci.org.br	
Email verificado		
pB20xTQ20tT5Y2+4ZzMEhnO5/6ZALuPkgGURt5ORq5o=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.topcert.com.br/validate/6VN6Y-HNQAJ-S2T8S-26D5Q>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.topcert.com.br/validate>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 099 / 2023

Designa Fiscal do Contrato nº 013/2023, Processo Administrativo nº 41.213/2023.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 013/2023:

- Fiscal Técnico: José Lucas, CPF nº 604.114.033-05;
- Fiscal Substituto: Vitória Jaiane Melo Martins, CPF nº 043.506.163-14;
- Empresa: UTECH TECNOLOGIA LTDA
- CNPJ: 12.819.340/0001-28;
- Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de

software de serviços técnicos e especializados de solução de comunicação instantânea e automação do atendimento aos profissionais liberais, as empresas imobiliárias e a sociedade, incluindo: central de cadastro de contatos através de telefone, e-mails, whatsapp, redes sociais, com integração aos sistemas atuais de gestão administrativa; implantação de central de pesquisa de satisfação dos clientes internos (colaboradores) e externos (corretores de imóveis e sociedade) que busquem atendimento do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado do Ceará – CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 15 de junho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.06.16 14:08:23 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.06.16
14:13:36 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA FERREIRA DOS SANTOS
Assinado de forma digital por ELISSANGELA FERREIRA DOS
SANTOS
Dados: 2023.06.15 15:20:22 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 100/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 012/2023, referente ao Processo Administrativo nº 42.406/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a colaboradora abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 012/2023**:

- Fiscal: **MICHELLE MARIE FIGUEIREDO HUET – CPF nº 001.097.043-63**;
- Empresa: **GOSHME SOLUÇÕES PARA A INTERNET LTDA – CNPJ nº 07.112.529/0001-46**
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço para fornecimento de 05 (cinco) assinaturas, com acesso individual à plataforma digital de pesquisa de jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças, e uso de obras do Jusbrasil Doutrina – plano Pesquisa Jurídica Básica, conforme Termo de Referência e Proposta.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
- Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e

- Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;

l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:

- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;

u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 19 de junho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.07.06 11:53:03 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.07.06
13:56:00 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GEOVANO
OLIVEIRA DO
NASCIMENTO
:90627077353



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 101/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 015/2023, referente ao Processo Administrativo nº 40.566/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 009/2023:**

- Fiscal: **CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52;**
- Contratado: **SÉRGIO MARIA NOBRE OTHON SIDOU**, CPF nº 231.877.273-87
- Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria/Consultoria Contábil e Financeira aplicada ao setor público de forma a atender as normas legais que regem a matéria, indispensáveis ao bom desempenho das atividades de execução e de gestão de recursos públicos, com atuação no setor contábil, fiscal e de pessoal.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
- Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e

- Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.

k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;

l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:

- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;

- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;

u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 19 de junho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.07.11 16:16:35 -08'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital por Hebert Assis
Dados: 2023.07.11 15:33:00 -08'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GEORVANO OLIVEIRA Assinado de forma digital
DO por GEORVANO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:06/07/79 Data: 2023.07.11 15:11:02
077353

PORTARIA Nº 102/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ALEXSANDRA SOARES DE OLIVEIRA

ISABEL CRISTINA HOLANDA DE ALMEIDA

BRENDA HELEN SILVA DA COSTA

JEOVAH DE MORAIS SIQUEIRA

DAIVIANE DA SILVA DE LIMA

JESSICA FERNANDES DA ROCHA RABELO

DAIVIANE DA SILVA DE LIMA

LEONARDO GIRÃO DE VASCONCELOS

EMILENE EMILIA LAURINDO

LIDIANE FIUZA DA SILVA RODRIGUES

ESTEFANY GOMES NASCIMENTO DUARTE

SIMONE DA SILVA SOUZA

FRANCISCO RAPHAEL MONTESUMA
CARNEIRO

VANESSA DE AQUINO MACHADO RAUPP

FRANCISCO RODRIGO MONTESUMA
CARNEIRO

VERUSCA LIMA LINHARES

WENDELL DE CARVALHO BRAVO

HANNA RODRIGUES MOTA

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 18 Estagiários.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2023



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



PORTARIA Nº 103/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

01. ADELGIDES FIGUEIREDO CORREIA NETO
02. ALAN LEDY MESQUITA TEIXEIRA
03. ALESSANDRA CARIOCA BRAGA
04. ANA GERALDINA ALVES (TRANSFERÊNCIA)
05. ANA LARISSA ANDRADE DOS SANTOS
06. ANA PAULA BRAGA ALVES
07. ANA PRISCILA CARVALHO SIMPLICIO
08. ANDERSON NONATO DA SILVEIRA
09. ANDERSON SANTOS DE QUEIROZ
10. ANTONIO ALVES DE LIMA
11. ANTONIO DUARTE SANTOS MARREIRO
12. ANTONIO ROBERTO ALVES MARINHO

13. BRENA COSTA FERNANDES VERAS
14. CARLOS ALBERTO DE MOURA
15. DIANA NATALIA DUARTE NUNES
16. EDUARDO PINHEIRO DE ALMEIDA (REINSCRIÇÃO)
17. EMANUEL DE SOUZA GOMES
18. EMANUEL NUNES NASCIMENTO
19. EMIVANDRO SOUTO BEZERRA
20. FABRICIA ALVES LOURENÇO DOS SANTOS
21. FLAVIO ASSUNÇÃO CAVALCANTE
22. FRANCISCO DELANO LOPES DE MOURA
23. FRANCISCO LUAN SILVA DO NASCIMENTO
24. FRANCISCO NAZARENO SOARES FILGUEIRA (REINSCRIÇÃO)
25. FRANCISCO WEVERTON BATISTA DOS SANTOS
26. FREDERICO AUGUSTO SILVA DE OLIVEIRA
27. FRIZAN DA COSTA NUNES SOBRINHO (REINSCRIÇÃO)
28. GEORGE ALAN DE SOUZA
29. GLAUBER MAGALHAES DO NASCIMENTO
30. GLEICIANE CARVALHO SANTIAGO
31. GUILHERME AMORIM STUDART GURGEL
32. GUSTAVO PEREIRA DE ANDRADE
33. JHONATAS PAIVA PIMENTA
34. JOANA CARLA NUNES DE SOUZA
35. JOSE MARIA DE SOUZA ALBUQUERQUE FILHO
36. JOSE RICARDO MATOS DOS SANTOS
37. JOSE SERGIO DA SILVA MARTINS
38. JULIA OHANA DE SOUZA FEIO
39. KATIA CARNEIRO ALVES DA SILVA



40. KENNEDY FERREIRA LIMA
41. LARISSA TELES VIANA
42. LEIDIANE SILVA DOS SANTOS
43. LEYDIANE BEZERRA DE OLIVEIRA
44. LIANA NADJA NASCIMENTO VIEIRA
45. LIDUINA MARIA FELIX DA COSTA (TRANSFERENCIA)
46. LILISSANE LOBO SILVA (TRANSFERENCIA)
47. LORENA CRISTINA DE OLIVEIRA GOMIDE (SECUNDÁRIA)
48. LUIZ CARLOS CAMPOS COSTA NETO
49. MARCELO CARVALHO RIBEIRO
50. MARCELO OLIVEIRA MUNIZ
51. MARY SOCORRO PEREIRA NOGUEIRA RIBEIRO (REINSCRIÇÃO)
52. MATEUS DA SILVA NICOLAU
53. MATEUS MORENO FABRICIO
54. MAURICIO BARBOSA XIMENES
55. MEIRIADNY MUNIZ FONSECA LIRA
56. MICHELY ALVES DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO
57. MONICA DA SILVA BENCARDINO (REINSCRIÇÃO)
58. NOELIA ROSAS GOMES
59. OCLEILSON DA SILVA LIMA
60. OSSIANNE DA SILVA FREITAS MARTINS
61. PEDRO HENRIQUE SOARES DE SOUZA
62. PERICLES DE CARVALHO REIS
63. RACHEL SOUSA MOURA
64. RAFAEL ROCHA DE SOUSA
65. RAFAEL UCHOA DE MEDEIROS
66. RANIERI DE ALCANTARA DRUMOND





67. RAUL CACAU DE MENESES
68. RENATA FREITAS DE ARAUJO
69. ROBSON LIMA BARROS
70. ROGERIO TAVARES ASSUNÇÃO
71. SARAH ALENCAR VIANA RODRIGUES
72. SILVANA MARIA FLORENCIO DE CARVALHO RIBEIRO
73. SILVIO DE OLIVEIRA SOUSA
74. SONIA SILVA OLIVEIRA
75. TATIANA CALVET DE CASTRO SILVA
76. TIAGO ROCHA RAMALHO
77. TISSIANA SANTIAGO VASCONCELOS
78. TOBIAS CORTEZ CARVALHO LIMA
79. VALDERCIR ALEXANDRE LOPES
80. WALDMILSON NASCIMENTO DE SOUZA
81. WEIDDA THUM DIOGO DE SAMPAIO
82. WILROBSON LADISLAU DOS SANTOS
83. YURY OLIVEIRA MANZON

PESSOAS JURÍDICA CAPITAL

01. A C HOLANDA DA SILVA NEGOCIOS IMOBILIARIOS
02. ANTONIO MAURICIO GOMES PIRES
03. COUTINHO E GESTÃO IMOBILIARIA LTDA
04. D. EUFRASIO DA SILVA LTDA
05. DANIEL DE OLIVEIRA BARBOSA
06. F. DE ASSIS MAIA IMOVEIS
07. FGB DE LIMA IMOVEIS



08. FITZA EMPREENDIMENTOS LTDA
09. GUSTAVO DE VASCONCELOS SOUSA
10. HD SERVIÇOS E IMOBILIARIA LTDA
11. INNOVA CONSTRUTORA E INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
12. L.M CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA
13. LOPES E MOTA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
14. R&A CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA
15. SATURNINO ALVES PINTO

PESSOA FISICA INTERIOR

CARIRI

1. ANTONIO ALDENIR NUNES
2. CICERO WALMAR FERNANDES MACIEL
3. FRANCISCA GOMES DA SILVA
4. FRANCISCO JOSÉ MARTINS DANTAS
5. JANAILSON ARAUJO DOS SANTOS
6. MARIA APARECIDA DE FÁTIMA SOUSA MOISINHO
7. MURILO VIEIRA GAIÃO
8. PAULO EDUARDO DE LIMA
9. REINALDO TEIXEIRA MENDES
10. THIAGO FERREIRA DA SILVA

SOBRAL

11. ALAN BRUNO CARNEIRO BENTO
12. ALEXSANDRO CARLOS COSTA
13. ANA LAURA BRAZ DE OLIVEIRA PARENTE

14. ARISTIDES RIBEIRO DA SILVA
15. CRISTIANA CARNEIRO RODRIGUES
16. EDNEY TOTALY SILVA DOS SANTOS
17. FRANCISCO JOCELE RIBEIRO NETO
18. ITALO ARAUJO MONTEIRO
19. MARCOS PAULO LOPES
20. MARIA ALANE LIRA DA SILVA (REINSCRIÇÃO)
21. MARIA LUCIANA CARNEIRO DE ARAUJO
22. SABRINA GOMES MENDES
23. WARTYLLA FONTENELE DE MELO

PESSOAS JURÍDICA INTERIOR

CARIRI

1. MARDEN ALVES MAIA RODRIGUES IMÓVEIS

2º - Cumpra – se nesta data Total de 106 Inscrições de Pessoa Física; 16 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2023.



HEBERT REIS DE ASSIS
1º Diretor Secretário



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 104 / 2023

Designa Fiscal do Contrato Adesão Enel n. 308/2023, Processo Administrativo nº 42.324/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução - COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato de adesão da Enel nº 308/2023:

- Fiscal Técnico: Anderson Maia Brando, matrícula nº 092;
- Empresa: Companhia Energética do Ceará (ENEL)
- CNPJ: 07.047.251/0001-70;
- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de distribuição de energia elétrica para as sedes e sub-regiões do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI - 15ª Região - CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando atuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 26 de junho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

15ª REGIÃO - CE

Elisângela Santos

Assessor Jurídica nº 33.855



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 105/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 28 de junho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 04/07/2023 21:11:27 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 05/07/2023 07:58:24 -03:00

Top Sign

Electronically signed by:
ASAE FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 7/6/2023 3:20:12 AM -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 03/07/2023 09:13:13 -03:00

Top Sign



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 306 /2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

R E S O L V E:

1 – Exonerar, a partir de 1º de julho de 2023, a servidora **MARIA TEREZA RODRIGUES DE AGUIAR** - Matrícula 101, do Cargo de Livre Provisão (função gratificada) de **COORDENADORA I**.

2 – Fica revogada a Portaria Nº 176 de 06 de outubro de 2022.

3 – Esta Portaria produzirá seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2023.

Fortaleza/CE, 28 de junho de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 107/2023

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c o artigo 8º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução – COFECI nº 1.126/2009;

RESOLVE:

- 1 – Exonerar a pedido o profissional **JOSÉ LUCAS** do Cargo de Livre Provimento de **ASSISTENTE I** (Cargo Comissionado).
- 2 – Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua assinatura.
- 3 – Fica revogada a Portaria Nº 06/2022.

Fortaleza-CE, 30 de junho de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci/CE

PORTARIANº 108 /2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região - Creci/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração - ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020, e alterado pela Portaria nº 83/2023;

Considerando o Normativo de Pessoal - CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020, e alterado pela Portaria nº 84/2023.

RESOLVE:

1 - Nomear o profissional **VICTOR GABRIEL SILVA MARQUES** para exercer o Cargo de Livre Provimento de **ASSISTENTE I** (cargo comissionado), recebendo o salário correspondente constante da Tabela de Salário dos Cargos de Livre Provimento.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza-CE, 03 de julho de 2023.


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE

PORTARIA Nº 109/2023

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – Creci/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o Normativo de Administração – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL instituído pela Portaria nº 87/2020, e alterado pela Portaria nº 83/2023;

Considerando o Normativo de Pessoal – CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO instituído pela Portaria nº 89/2020, e alterado pela Portaria nº 84/2023.

RESOLVE:

1 – Nomear a servidora **ADRIANA DE MAGALHÃES SOUZA** – Matrícula 116, para exercer o Cargo de Livre Provimento de **COORDENADORA I** (função gratificada), recebendo o correspondente constante da Tabela de Salários e Gratificação dos Cargos de Livre Provimento.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2023.

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 110/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES

Força
CPF: ***376.933-11
Data: 03/07/2023 15:24:07 -03:00

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 04/07/2023 11:04:06 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 05/07/2023 08:30:19 -03:00

Electronically signed by:
ASAEL FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 7/6/2023 3:20:37 AM -03:00





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 111/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 03/07/2023 15:25:59 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 04/07/2023 11:03:56 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 05/07/2023 08:32:39 -03:00

Top Sign

Electronically signed by:
ASAEL FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 7/6/2023 3:20:48 AM -03:00

Top Sign



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 112/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 03/07/2023 15:42:05 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 04/07/2023 11:03:14 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SERGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 05/07/2023 08:38:26 -03:00

Top Sign

Electronically signed by:
ASAEL FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 7/6/2023 3:21:30 AM -03:00

Top Sign



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 113/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de julho de 2023.

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**
Data: 03/07/2023 15:42:26 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**
Data: 04/07/2023 11:03:02 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**
Data: 05/07/2023 08:39:00 -03:00

Top Sign

Electronically signed by:
ASAEI FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**
Date: 7/6/2023 3:21:45 AM -03:00

Top Sign



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 114/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 03 de julho de 2023

Assinado eletronicamente por:
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES
CPF: ***.376.933-**-
Data: 06/07/2023 20:53:56 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
ELIANETE PEREIRA DA SILVA
CPF: ***.582.003-**-
Data: 07/07/2023 09:37:12 -03:00

Top Sign

Assinado eletronicamente por:
FRANCISCO SÉRGIO DE VASCONCELOS
BEZERRA
CPF: ***.296.087-**-
Data: 07/07/2023 13:48:42 -03:00

Top Sign

Electronically signed by:
ASAEL FERREIRA DA COSTA
CPF: ***.841.853-**-
Date: 7/7/2023 5:38:22 PM -03:00

Top Sign



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 115/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 04 de julho de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 116 / 2023

Designa Fiscal do Contrato nº 018/2023, Processo Administrativo nº 43.125/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de Contrato nº 018/2023:

- **Fiscal Titular:** Antônio Francisco Ferreira Da Silva, matrícula nº 51;
- **Fiscal Substituto:** Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra, CPF nº 183.296.087-00;
- **Empresa:** **TORBEN MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
- **CNPJ:** 41.910.841/0001-13;
- **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria jurídica para fins de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/18.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 05 de julho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.07.06 11:54:05 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.07.06 13:56:41
-03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA FERREIRA DIOS
SANTOS

Assinado de forma digital por ELISSANGELA
FERREIRA DOS SANTOS
Dados: 2023.07.06 12:20:22 -03'00'



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 117/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 017/2023, referente ao Processo Administrativo nº 42.276/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do **Contrato nº 017/2023**:

- Fiscal: **MIRELLE COSTA E SILVA JULIÃO – CPF Nº 017.965.633-31**;
- Empresa: **COMPANHIA DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**, CNPJ nº 06.913.315/0001-06;
- Objeto: Aquisição de 01 (uma) assinatura anual do jornal impresso O POVO, compreendendo entrega de 01 (um) exemplar, de segunda a domingo, e com acesso na sede da CONTRATADA com acesso à versão digital do jornal para a assessoria de imprensa do CRECI-CE.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de 10 de julho de 2023, quando do início da vigência do Contrato nº 17/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 07 de julho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.07.11 15:24:25 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.07.11
15:36:41 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto

CPF: 12137693372
Assinado digitalmente por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.07.11 15:24:25 -03'00'



PORTARIA CRECI 15ª REGIÃO – CE Nº 118/2023

Designa a composição da Diretoria do Núcleo de Representação do CRECI na cidade de RUSSAS/CE, Exercícios 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de designação da composição, em se tratando de Sub – Regiões e Núcleos de Representação do CRECI – 15ª Região/CE.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a composição da Diretoria do Núcleo de Representação do CRECI na cidade de RUSSAS/CE, exercícios 2022/2024, que fica assim composta:

NUCLEO DE REPRESENTAÇÃO RUSSAS/CE

1.Coordenadora Regional:

RESIDENTE NA CIDADE DE RUSSAS

Nataliana Gonçalves Leandro - CRECI 15099F

Email: nataliana.leandro@hotmail.com

Fones: (88) 99993-4545 - (88) 3411-0330

2.Vice Coordenador:

RESIDENTE NA CIDADE DE RUSSAS

Jose Arimar Lima - CRECI 5402F

Email: arimar_corretor@hotmail.com

Fones: (88) 99655-4433 - (85) 3411.0191

3. Diretor Tesoureiro:

RESIDENTE NA CIDADE DE RUSSAS

José Eliseudo Moreira de Lima Filho - CRECI 16635F

Email: eliseufilhocorretor@gmail.com

Fones: (88) 99223-9727 (88) 99796-0502



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

4. Diretor de Educação Continuada

RESIDENTE NA CIDADE DE RUSSAS

Lucas Sampaio de Almeida - CRECI 14250F

Email: lucassampaioalmeida@hotmail.com

Fone: (88) 99717-5248

5. Diretor de Apoio ao Corretor:

RESIDENTE NA CIDADE LIMOEIRO DO NORTE

Orlando Braúna da Silva - CRECI 16744F

Email: orlandobrauna@hotmail.com.br

Fones: (85) 99969-7506

Artigo 2º - O Núcleo de Representação de Russas/CE, ficará composta pelas seguintes cidades: Jaguaruana, Jaguaribe, Limoeiro do Norte, Morada Nova, Palhano, Quixeré, São João do Jaguaribe e Tabuleiro do Norte.

Artigo 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 11 de julho de 2023.

Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor - Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 119/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 019/2023, referente ao Processo Administrativo nº 42.813/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 019/2023**:

- Fiscal: **CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52**;
- Contratado: **FRANCISCO ALEXANDRE ARAÚJO GOMES**, CPF nº 231.877.273-87;
- Objeto: Contratação de 01 (um) técnico profissional especializado para Assessoria e Consultoria Jurídica para o Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 15ª Região – CRECI/CE, para atuar nas esferas administrativa e judicial e, em especial, executar os serviços constantes do Projeto Básico e da Proposta.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
- Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
- Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
 - Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de julho de 2023, quando do início da vigência do Contrato nº 19/2023, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHÃES.12137693372
Dados: 2023.07.19 15:01:36 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.07.19
16:25:00 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GIORGIO OLIVEIRA
DO
NASCIMENTO:06/07
077222

Assinado de forma digital por
GIORGIO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:06/07
077222



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 120/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 014/2019, referente ao Processo Administrativo nº 42.887/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário abaixo especificado como Fiscal do **Contrato nº 014/2019**:

- Fiscal: **VICTOR GABRIEL SILVA MARQUES – CPF Nº 629.490.243-60**;
- Empresa: **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICACOES S.A**, CNPJ nº 41.644.220/0001-35
- Objeto: Prestação de Serviços de Valor Adicionado (SVA), que consiste na atividade que acrescenta a um serviço de telecomunicações que lhe dá suporte e com o qual não se confunde, novas utilidades relacionadas ao acesso, armazenamento, apresentação, movimentação, recuperação de informações, entre outros serviços a serem utilizados pela CONTRATANTE, para conexão à rede INTERNET com link dedicado de fibra óptica com IP fixo de 100MB.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de 18 de julho de 2023, quando do início da vigência do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2019, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 14 de julho de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.07.19 15:02:34 -03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.07.19
16:25:36 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

GERALDO OLIVEIRA
DO
NASCIMENTO:06/07/20
077353

Assinado de forma digital por
GERALDO OLIVEIRA DO
NASCIMENTO:06/07/20
Dados: 2023.07.19 15:02:34 -03'00'

PORTARIA Nº 121/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ANA JESSICA LIMA BRUSSOLO

ATALI FELIPE ROCHA MOURA

CARLA PATRICIA SARAIVA DO NASCIMENTO

CHARLES DA SILVA DUARTE

DIEGO DE CASTRO TEIXEIRA

ELIANA MARIA BATISTA SURATY

ELISEU TORJÁ JUVINIANO FILHO

FELIPE CYRINO DE ALENCAR

FRANCINALDA BRITO DE LUCENA MOUSQUER

FRANCISCO BRUNO FELIX MOURA

HAROLDO GIBSON MARTINS

HEITOR BARBOSA RAMOS

HELIOENNAY NOGUEIRA DA SILVA

HUMBERTO CAVALCANTE GONDIM FILHO

IAN ARAUJO DOS SANTOS

LEONARDO FREIRE DE SOUSA

MAGNO SANTANA DIAS

RISLAYNE KATHLEEN DE LIMA SOBRAL

ROBERIO DAVID DE SOUSA

ROSÂNGELA DA SILVA SANTANA

SABRINANEMBERG ALVES

THIAGO MARTINS SANTIAGO OLIVEIRA

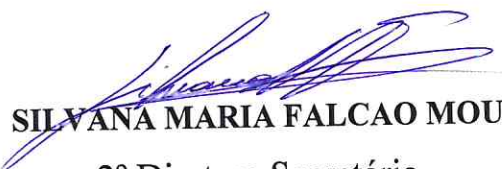
TICIANA ALVES DOS SANTOS

TOMAZ EDSON PONTES VASCONCELOS

VERIDIANE SOARES DA SILVA



Fortaleza/CE, 14 de Julho de 2023



SILVANA MARIA FALCAO MOURAO
2º Diretora Secretária



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente

PORTARIA Nº 122/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

01. ADRIANA CARVALHO DE OLIVEIRA BARROSO (REINSCRIÇÃO)
02. AFONSO ARAUJO DE LIMA NETO
03. ALEXANDRE ARAUJO AGUIAR
04. ALINE SOUSA OLIVEIRA (REINSCRIÇÃO)
05. ANA FLAVIA DOS SANTOS MARTINS
06. ANA FLAVYA DA SILVA SANTOS
07. ANA PAULA FURTADO MARIANO
08. ANA PAULA RAMOS PINTO DUARTE
09. ANA PAULA VENANCIO DE ARAUJO
10. ANDREA VITORIA DO NASCIMENTO SOUZA
11. ANTONIO FRANCISCO AIRES CAULA (REINSCRIÇÃO)
12. ANTONIO JOSE MARTINS DA SILVA



13. BEATRIZ FELIX DE JESUS
14. BRUNO DOS SANTOS FERNANDES
15. BRUNO NOGUEIRA DE MELO
16. CAIO HENRIQUE MESSIAS DO AMARANTE
17. CAMILA OLIVEIRA LIMA
18. CAMILA ZILIOOTTO DE OLIVEIRA
19. CAROLINE CANDIDO BRAGA SALES
20. CELIA AZEVEDO DE LIMA
21. CRISTIANE DE PAZ FERNANDES
22. DAILTON DAMASCENO LIMA
23. DANIELE ANDRESA SOUZA DA SILVA
24. DANOVAN CELIBERTO MELO
25. DENISE DE SENA ABINTES
26. DIANA MAGDA SILVA DE CASTRO
27. EDER MONTEIRO FARIAS
28. EDMILSON GONÇALVES DA SILVA
29. EDUARDO DA SILVA RIBEIRO
30. ELIELSON FERREIRA DE FARIAS
31. ELTON WAGNER SILVA
32. EMANUELA ALVES DE CARVALHO
33. EMERSON MOURA DA SILVA
34. ERIK MEDVED
35. FELIPE LIMA SOUZA
36. FERNANDO MOSTAJO ROCA
37. GABRIEL SENA GONÇALVES
38. GEANE MACIEL DA SILVA
39. GILBERTO QUEVEDO ROSA
40. GUSTAVO DE SOUSA PEIXOTO



41. HALYSSON REGIS DE FREITAS ALMEIDA (REINSCRIÇÃO)
42. HAMARILTON REIS SALES
43. HELANO FELIX CESIDIO GOMES
44. HENRIQUE DOS SANTOS MATOS
45. JACLEANE SANTOS SODRÉ
46. JAMESON IGOR CUSTODIO DE SOUSA
47. JARDEL DA SILVA VIANA
48. JESSICA CAVALCANTE DO AMARAL
49. JOAO HENRIQUE ABUDE VAZ
50. JORNADA NOBRE ALENCAR TEIXEIRA MACIEL CAMINHA
51. JOSE AIRTON MARTINS DE ALMEIDA
52. JOSE DE ANCHIETA BELEM
53. JOSE JONAS PEREIRA
54. JOSE WELLINGTON SOUZA DO NASCIMENTO
55. JULIA MARIA SOUZA SANTOS
56. JULIANA AMORIM
57. JULIANA DE SOUZA VIEIRA REGO
58. JULIO DEMETRIUS RABELO NOGUEIRA
59. KELSON RICARDO DE SOUZA CARVALHO
60. LARISSA LAYANE RIBEIRO CARNEIRO
61. LIA CHRISPIM GUIMARAES
62. LIA SANTOS PEREIRA
63. LIDIANE SHEINE DE CARVALHO
64. LOURENA NATHALLY ROCHA DE MIRANDA
65. LUANA GEISA DA SILVA CAETANO
66. LUMA HELEN ARAUJO ALVES
67. MARIA ADRIANA MIRANDA DE SOUZA QUEIROZ
68. MARIA LUCINEIDE BENTO DO NASCIMENTO





69. MARIA TEREZA FONTOURA LUCENA
70. MATHEUS PAMPOLHA MENEZES
71. MONALISA HELENA DE MARIA MONTE
72. PAILO RYDSON FAUSTINO SILVA
73. PARMENIO DE CASTRO FEITOSA JATAI CASTELO
74. PAULA GEORGIA MACHADO NASCIMENTO
75. PAULO MARCIO MOURA BARBOSA
76. PAULO ROBERTO MARTINS BARROS (TRANSFERENCIA)
77. PEDRO FELIPPE FERREIRA ROCHA
78. PEDRO RIAN QUEIROZ DE VASCONCELOS
79. RAIMUNDO BEZERRA DA SILVA JUNIOR
80. RAQUEL LIMA RAMALHO GOMES
81. RENATO PLUMA GOMES
82. RICARDO HERCULES DE AZEVEDO URSULINO (REINSCRIÇÃO)
83. RICARDO VERISSIMO BARROSO FILHO (TRANSFERENCIA)
84. RIGOBERTO ALEXANDRE DA COSTA
85. RODRIGO CUSTODIO OLIVEIRA
86. ROMULO FROTA DINIZ
87. ROSELITA FELIPE DO NASCIMENTO
88. SAMARA MARIA MENEZES GOILE
89. SAMUEL ALMEIDA COSTA FERREIRA
90. SERGIO DE ABREU MACHADO
91. SHEYLA DE SOUZA VASCONCELOS LIMA
92. SHIRLANY LEITE COSTA DE MEDEIROS
93. SHIRLEY MARIA SANTOS LIMA ANDRADE
94. SIMONE RODRIGUES DE BRITO
95. SUELY MARQUES DE OLIVEIRA MACIEL
96. TALITA BARROS DE FARIAS NASCIMENTO

97. WERBYSTER COSTA DE ARAUJO

98. WESLEY FERNANDES FAUSTINO

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

01. ACENES ASSUNÇÃO CORRETORA DE IMOVEIS LTDA

02. ALCHYMIST IMOBILIARIA LTDA

03. ALEXANDRA MORAIS SILVA GASPAR

04. ANDRADE CONTABILIDADE E IMOVEIS LTDA

05. CARVALHO E ALVES EMPREENDIMENTOS LTDA

06. MEU IMOVEL CEARA LTDA

07. PAX IMOBILIARIA II GESTAO DE IMOVEIS LTDA

08. FSOARES INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

09. M CASTELO IMOVEIS LTDA

I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

NÚMERO

NOME

IGUATU

1. CARLOS RONNY CIPRIANO DE SOUSA

2. JOSE MAURILIO LIMA VERDE MENDONÇA NETO

RUSSAS

CRATO

1. CICERO TIAGO PEREIRA LEITE

2. CICERO MATOS FIGUEREDO

3. DABID RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO





4. EDUARDO URIEL RODRIGUES REIS
5. EDSON MARCONDES SOBREIRA ALVES
6. FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA SALES
7. FRANCISCA EDINEIDE FERREIRA NOGUEIRA
8. FRANCISCO ROBERIO LOPES ARAUJO
9. LAIGUIMAR FIGUEREDO CALOU
10. MARIA GILIEDA MENEZES COSTA

SOBRAL

1. ANTONIO WERISSON MARTINS SAMPAIO DE FARIAS
2. CARLOS DANIEL DE LIMA REIS
3. EMANUEL TALLES MARQUES MIRANDA
4. FRANK DOS SANTOS FERREIRA
5. MARIA AUXILIADORA PONTES BASTOS
6. RICARDO VASCONCELOS BARBOSA FILHO

II. INSCRIÇÕES PESSOAS JURÍDICAS INTERIOR:

1. JL INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 116 Inscrições de Pessoa Física; 10 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 14 de Julho de 2023.


SILVANA MARIA FALCAO MOURAO
2º Diretora Secretaria


TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA Nº 0123/2023.

Cria a Comissão de Concurso Público e determina a abertura do processo para a contratação de empregados para o Conselho.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 17, inciso IX, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 c/c o art. 16, inciso XIII, do Decreto nº 81.871, de 29 de junho de 1978 c/c os artigos 8º, incisos I e IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado, conforme artigo 2º, da Resolução - COFECI nº 1.126/2009:

Considerando as determinações e princípios constitucionais aplicados ao CRECI-CE, em especial, o Art. 37 da Constituição Federal;

Considerando ainda que por sua característica técnica e pela necessidade de ser mantido em sigilo a operacionalização do concurso público, faz-se necessária a composição de uma comissão para o desenvolvimento deste processo,

RESOLVE:

Artigo 1º - Cria a Comissão de Concurso Público, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente: Francisco Sérgio de Vasconcelos Bezerra ;

Membros: Adriana de Magalhães Souza;

Antônio Francisco Ferreira da Silva.

Parágrafo único: A referida Comissão ficará responsável pela condução dos trabalhos inerentes ao concurso público para a contratação de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 2º - Determinar a abertura dos procedimentos do Concurso Público.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga todas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza/CE, 18 de julho de 2023.

TIBERIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHAES:12137693372

Assinado de forma digital por
TIBERIO VITORIANO BENEVIDES DE
MAGALHAES.12137693372
Dados: 2023.07.18 15:01:06 -03'00'

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Dados: 2023.07.18
17:27:10 -03'00'

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 124/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Nathalia Maria Freitas Martins** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 125/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Marcia Fernanda Muxió dos Santos** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 - Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 126/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

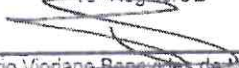
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Anderson Maia Brando** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO - CE

PORTARIA 127/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Ana Maria de Sousa** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2023.

Conselho Regional de Corretores de Imóveis -
15ª Região/CE

Tibério Vitoriano Benevides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 128/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Bruna Alves Farias** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vionano Benêvides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS
15ª REGIÃO – CE

PORTARIA 129/2023

Concede verba para despesas de pronto pagamento.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - 15ª REGIÃO/CE, no uso de suas atribuições legais e com base no Capítulo IV, Seção IV, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a **Monique Regia Martins Lima** um SUPRIMENTO DE FUNDOS, no valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), para atender as despesas de pronto pagamento, a conta de recursos orçamentários deste mesmo CONSELHO, no corrente exercício no elemento 6.3.1.3.04.01.045 – Outros encargos e serviços. O portador do suprimento deverá prestar conta até o 5º dia útil do mês seguinte.

Art. 2º - Cumpra-se nesta data.

Fortaleza (CE), 02 de agosto de 2023

Conselho Regional de Corretores de Imóveis
15ª Região/CE


Tibério Vitoriano Benêvides de Magalhães
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

PORTARIA nº 130/2023

Estabelece critérios para a concessão mensal de bônus de eficiência e produtividade na atividade de fiscalização, a ser concedido aos 4 (quatro) Agentes Fiscais mais bem classificados na avaliação de desempenho profissional.

O Presidente do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região - Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI do Regimento do CRECI Ceará e na Resolução COFECI nº 1126/2009,

a considerar a missão precípua da entidade que é a de proibir a ilegalidade do exercício profissional de Corretor de Imóveis, ação que vem sendo cumprida com competência pela equipe de fiscalização,

a considerar que é imprescindível dinamizar ainda mais a missão institucional de fiscalizar, com a finalidade de combater o exercício ilegal da profissão, valorizar a categoria e proteger à sociedade,

a considerar a necessidade de criar um processo quantitativo e específico de avaliação capaz de conhecer e dimensionar a atuação profissional dos Agentes Fiscais da entidade,

a considerar que a fixação de métodos técnicos e adequados de avaliação de desempenho permitirá intensificar o ato de fiscalizar o exercício da profissão de Corretor de Imóveis,

a considerar que é dever da boa administração ser sempre alicerçada no princípio da eficiência em benefício da coisa pública, consoante a Emenda Constitucional nº 19, de 1998

Resolve,

Art. 1º Instituir uma bonificação financeira mensal para os ocupantes do cargo de Agente fiscal, com base no desempenho profissional de cada integrante da equipe de fiscalização, cuja mensuração terá como fundamentos o conceito de meritocracia e a fixação de metas, definidos em função dos tipos de lavraturas efetuadas, conforme exposto neste documento.

Art. 2º Implantar uma avaliação relativa ao melhor desempenho dos colaboradores envolvidos no processo, medida indispensável para fazer jus à bonificação, a ser aplicada mensalmente a partir da assinatura desta Portaria.

Art. 3º Regulamentar procedimentos desenvolvidos para avaliar a performance funcional dos Agentes Fiscais integrantes do quadro de pessoal da entidade e estabelecer parâmetros capazes de conhecer aqueles que obtiverem melhor desempenho.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE

IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

Parágrafo primeiro. Serão contemplados com o bônus os Agentes Fiscais classificados em 1º, 2º e 3º lugares, lotados na capital, e 1 (um) Agente Fiscal lotado nas Sub-regiões *, que farão jus aos seguintes valores pecuniários:

Capital -

1º lugar – R\$ 1.000,00 (mil reais);

2º Lugar – R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais);

3º lugar – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Interior (*) -

1º lugar - R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo segundo. Dentre os Agentes Fiscais lotados nas Sub-regiões, aquele que obtiver o maior número de pontos e desde que esse quantitativo corresponda a 50% (cinquenta por cento) do valor da meta fixada fará jus a uma bonificação da ordem de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Parágrafo terceiro. Se um Agente Fiscal lotado nas Sub-regiões lograr uma pontuação que alcance ou supere a meta estabelecida será classificado de acordo com o número de pontos obtidos e fará jus à bonificação correspondente ao valor fixado neste projeto.

Parágrafo quarto. Em caso de empate na pontuação, será contemplado o Agente Fiscal que obtiver o maior número de lavratura de exercício ilegal da profissão, primeira autuação.

Art. 4º Definir que os fatores e critérios que contemplam o desempenho profissional encontram-se estabelecidos na denominada Tabela de Referência, que contém os tipos de lavratura e a matriz de pontuação, os quais dizem respeito diretamente ao ato de fiscalizar.

TABELA DE REFERÊNCIA		
Tipos de Lavratura	Matriz de Pontuação Pessoa Física	Matriz de Pontuação Pessoa Jurídica
1. Exercício ilegal da Profissão	40	20
1.1. primeira autuação ¹	30	15
1.2. autuação subsequente ²	15	10
1.3. autuação no mesmo local e no prazo de 30 dias ³		
	20	10
2. Facilitação ao exercício ilegal		

Parágrafo Único. A divisão do Item 1. Exercício ilegal da profissão, em 3 (três) subitens, justifica-se pelas situações distintas em que ocorre esse tipo de lavratura, conforme é explicado a seguir: subitem 1.1 - a 1ª autuação diz respeito à constatação da ilegalidade nas mais distintas formas de exercício profissional; subitem 1.2 - as autuações subsequentes são



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE
IMÓVEIS 15ª REGIÃO - CE

aquelas que caracterizam a habitualidade; subitem 1.3 - autuações no mesmo local e no prazo de 30 dias representam uma forma de habitualidade.

Art. 5º Estabelecer que a pontuação obtida pelo Agente Fiscal em sua labuta diária será transportada para uma ferramenta denominada "Tabela de Desempenho Individual", abaixo exposta, cujo conteúdo ensejará o resultado das operações levadas a efeito pelo profissional.

TABELA DE DESEMPENHO INDIVIDUAL		
Agentes Fiscais Tipos de Lavratura Mês/ano ____/____	Matriz de Pontuação Pessoa Física	Matriz de Pontuação Pessoa Jurídica
1. Exercício ilegal da Profissão		
1.1. primeira autuação ¹	40	20
1.2. autuação subsequente ²	30	15
1.3. autuação no mesmo local e no prazo de até 30 dias ³	15	10
2. Facilitação ao exercício ilegal	20	10

Art. 6º A Matriz de Pontuação servirá de parâmetro para avaliar o desempenho funcional do Agente Fiscal e promover uma comparação entre os integrantes da equipe, visto que o total de pontos obtidos por cada profissional ensejará a elaboração do ranking classificatório.

Art. 7º - Ao término de cada mês, a Coordenadoria de Fiscalização prestará contas à Presidência, mediante a emissão de relatório circunstanciado, com os resultados obtidos.

Art. 8º - Constitui parte integrante da presente Portaria o projeto "Uma Nova Metodologia de Avaliação de Desempenho da Fiscalização" – Anexo I.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 1º de agosto de 2023. .

Fortaleza (CE), 2 de agosto de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137
693372

Assinado de forma digital
por TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:12137
Data: 2023.08.02
14:46:44 -03'00'

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Hebert Assis dos Reis

Assinado de forma
digital por Hebert Reis
Data: 2023.08.16
10:26:10 -03'00'

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor - Secretário



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 131/2023

Designa Fiscal do Contrato nº 021/2023, referente ao Processo Administrativo nº 43.210/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI, e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução COFECI nº 1.126/2009.

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a funcionária abaixo especificada como Fiscal do Contrato nº 021/2023:

- Fiscal: **CAMILA LOPES DE MELO – CPF Nº 031.775.383-52;**
- Contratado: **INSTITUTO PARA QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO PROFISSIONAL, CNPJ nº 15.401.674/0001-75;**
- Objeto: contratação de uma empresa que atue no campo da formação profissional, mediante a prestação de serviços relativos à gestão de recursos humanos e à educação direcionada para o aperfeiçoamento de pessoas no ambiente de trabalho, a executar eventos que visem ao ministro de curso de integração do quadro de colaboradores do CRECI/CE, conforme Proposta e Termo de Referência.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;

j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:

- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
- Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e

k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação de prazos de execução dos serviços. Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;

l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:

- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
- Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;

m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;

n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e

p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;

r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;

u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;

w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;
- z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;
- aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;
- bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;
- ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Fortaleza/CE, 03 de agosto de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

VISTO:

Geovany Oliveira de Nascimento
Assessor Jurídico/Licitações e Contratos
OAB/CE 46.375
CRECI-CE PAS MAT. 119

PORTARIA Nº 132/2023

Aprova “ad – referendum” do Plenário, inscrições de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região/Ceará. O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE, no uso de suas atribuições legais e com base nos Artigo 8º inciso I e V, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução COFECI 1126/09.

RESOLVE:

1º - Aprovar pedidos de Inscrição de Pessoas Físicas e Jurídicas no CRECI – 15ª Região – CE, “ad – referendum” do Plenário.

PESSOA FISICA CAPITAL

1. ALBER JAMES PEREIRA DE CARVALHO SILVA
2. ALANEYA REJANE SILVA
3. ALINE OLIVEIRA NOGUEIRA
4. ANA KELVIA FERREIRA GOMES
5. ANA PAULA KARINE ARAUJO DA COSTA
6. ANDREIA LUISA RAMOS
7. ANTONIA ALVES PINHEIRO
8. ANTONIA DE SOUSA GOMES
9. AUDISIO VIANA NUNES
10. BRUNO ATILA FERNANDES DA SILVA
11. CAMILA MACIEL DA SILVA



12. CARLA COUTO CASTELO RABELO
13. CARLUCIO ULISSES DE CARVALHO
14. CATHERINE JOANNA WELLINGTON
15. CELIO CARNEIRO XIMENES
16. DANIEL BRENDOW TEIXEIRA ROCHA
17. DANIELLY ALVES DA SILVA CAMARGO [TRANSFERÊNCIA]
18. DARIO ACCIOLY LINAHRES
19. DÉBORA BRITO MEIRELES
20. DEIZIO DE FARIAS SILVA FILHO
21. DEYVID DA SILVA DE OLIVEIRA
22. EDUARDO BATISTA DOS SANTOS [SECUNDÁRIA]
23. EDUARDO MEDEIROS DE ARAUJO DIAS
24. ELISETE VIDAL CABRAL
25. ENELITO JOSE LOPES COSTA
26. ESTEFANIA SALES ROCHA GADELHA
27. FABIAN HENRIQUE DA SILVA COUTINHO
28. FLAVIA JORDANA DA SILVA SILVINO
29. FRANCISCA TAMIRES GOMES DE SOUSA
30. FRANCISCA RAQUEL JUCA PEREIRA
31. FRANCISCO AIRTON MADEIRO BARBOSA
32. FRANCISCO CARLOS MARIANO [REINSCRIÇÃO]
33. FRANCISCO CLAUDIO LO
34. FRANCISCO EVERARDO DA CUNHA
35. FRANCISCO GABRIEL DOS SANTOS OLIVEIRA
36. FRANCISCO MACIEL RODRIGUES
37. FREDERICO DE PAULA VIANA
38. GABRIELA DE MORAES FREIRE
39. GALBE DA SILVA CAETANO
40. GEANNNDRE DA SILVA RADO



41. GILBERTO SERGIO SILVA DE ANDRADE
42. GISELE CARVALHO DE PAULA RIBEIRO
43. GUILHERME DOS SANTOS BRITO [SECUNDÁRIA]
44. GUSTAVO ADOLFO COSTA CURSINO JUNIOR
45. HALYNE MACIEL MARTINS BRUM
46. HELMA CRISTINA SABOIA CARVALHO
47. HELON FRANCO SOARES
48. IASMIN ALEXANDRINO DE MIRANDA
49. IVO GOMES OLIVEIRA
50. IVON LOURENÇO CHAVES
51. JANDRA MIRANDA FREITAS
52. JEANE ALVES DE SOUZA
53. JENNEFER FARIAS CARNAUBA
54. JESSICA MARIANO DE LIMA
55. JOAO ADOLPHO CAMPELO DIOGENES
56. JOAO BATISTA FEITOZA NETO
57. JOAO EMANUEL LIMA LOPES
58. JOÃO MARCUS GUIMARÃES CÂNDIDO
59. JOCELIO DO NASCIMENTO VASCONCELOS
60. JOSÉ DE ARIMATEA NETO [REINSCRIÇÃO]
61. JOSE HAMILCAR DE PONTES CARNEIRO FILHO
62. JOSE ROBERTO ROCHA DE SOUZA [REINSCRIÇÃO]
63. JULIANA ANDRADE DUTRA ANGELO
64. LEONARDO FERREIRA PINTO
65. LIA MARA JATAI FERREIRA
66. LINA TACIA DE ALMEIDA TAVARES
67. LUDMILA URBANO ARAUJO
68. LUIS ANDRE INACIO DA SILVA
69. LUIZ CARLOS DA SILVA [REINSCRIÇÃO]



70. LUMA MARIA ROQUE CLEMENTE [REINSCRIÇÃO]
71. MADSON HENRIQUE ARAUJO AVILA
72. MARCIO SIMON KLEIN
73. MARCO ANTONIO TAVARES HELENO DE SOUZA
74. MARIA ALANA SANTIAGO CAVALCANTE
75. MARIA EVELMA MADEIRO RIBEIRO
76. MARIA GLAUCILENE GALVÃO FELIX
77. MARIA MARTA RAFAEL MOREIRA COELHO
78. MARIANE ALVES DA SILVA
79. MARILEUDA PEREIRA RIBEIRO
80. MARLENE COSTA SOUSA
81. MIRNA LOPES QUEIROZ
82. MÔNICA SOUZA DE BRITO KAHLA
83. NADJA PATRICIA FIGUEREDO RAMOS PASSAMANI [TRANSFERÊNCIA]
84. NOADSON GOMES MONTEIRO
85. OLDECYR LUIZ DE JESUS SOARES
86. PAULO FABRICIO SEVERIANO
87. PAULO LINHARES GOMES E SILVA
88. PRISCILA BARROS DE OLIVEIRA
89. RICARDO LUIZ GONÇALVES [SECUNDÁRIA]
90. RAFAEL MONTEIRO DIAS
91. RAFAELLA CIDRAO MOTA ARAUJO TARGINO
92. RAIMUNDO NONATO FERREIRA PINTO
93. RAPHAEL MAIA CAVALCANTE LOPES
94. RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA
95. REGINA CELIA BARBOSA PINTO
96. RENAN MIRANDA SOARES CAITANO
97. ROBERTA KELLY DE MORAES
98. ROBSON CARVALHO DE SOUSA

- 99. SAVIA SANTOS MUNIZ
- 100. SEBASTIAO DA SILVA REIS [TRANSFERÊNCIA]
- 101. SERGIANO JULIÃO SILVA
- 102. SILMARA DA SILVA SOUZA
- 103. SONAYRA DAVIGNE DA SILVA SOUZA
- 104. VERIDIANE TOMAZ COSTA
- 105. WELLINGTON DOS SANTOS E SILVA FILHO

I. INSCRIÇÕES DE PESSOAS JURÍDICAS – CAPITAL

- 1. A3 SOLUÇÕES IMOBILIARIA LTDA
- 2. A. C. F. DE OLIVEIRA LTDA
- 3. BONI SOLUÇÕES IMOBILIARIAS LTDA
- 4. C BRITO IMOVEIS LTDA
- 5. EASY CRED ASSESSORIA LTDA
- 6. IMOBILIARIA MONERO LTDA
- 7. IMOBISFERA GESTAO IMOBILIARIA LTDA
- 8. K M M DE LIMA IMOVEIS
- 9. LP2R CORRETAGEM LTDA
- 10. MAKINA INTELIGENCIA IMOBILIARIA LTDA
- 11. M O BARROSO IMOVEIS
- 12. MIRANDA IMMOBILIS LTDA
- 13. NICE MARIA SILVA SIDNEY
- 14. OLIVEIRA NEGOCIOS IMOBILIARIOS E CONSULTORIA LTDA
- 15. P & B SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA
- 16. P2R CORRETAGEM LTDA
- 17. R F CARDOSO
- 18. RM IMOVEIS LTDA
- 19. SUA IMOBILIARIA INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA



I. INSCRIÇÕES PESSOAS FÍSICAS INTERIOR:

NÚMERO NOME

SOBRAL:

1. ALLISON ROQUE SILVA
2. ANTONIA FERREIRA DA SILVA BRANDAO
3. AURICELIA DE OLIVEIRA SOUSA PEDROZA
4. CARLOS ALBERTO DE VASCONCELOS
5. EDINILSON DE AVIZ CUNHA
6. JESSYKA BEVILAQUA DOS SANTOS
7. LISIANNE FARIAS TAVARES
8. MARCILIO COSTA SOUSA
9. RUAN LAUAN MOREIRA DE BRITO
10. SALOMÃO AUGUSTO DE MOURA JUNIOR
11. SEDNA KARLA UCHÔA FERNANDES
12. TEREZA EDLA MENEZES ALVES

CRATO:

1. KALEB FREITAS FELIPE
2. PEDRO JOSÉ MARTINS BIZERRA DE ARAÚJO
3. WALKIRIA RODRIGUES LOBO
4. WANESSA RODRIGUES LOBO

IGUATU:

1. RITA DE CÁSSIA DA SILVA SOUSA VALENTIN

CRATEÚS:

1. LUCAS ROSA CAVALCANTE

II. INSCRIÇÕES PESSOAS JURÍDICAS INTERIOR:

SOBRAL:

1. BORIZ IMOVEIS IMOBILIARIA LTDA



CRATO:

1. CARLOS GUIMARAES IMOVEIS E EMPREENDIMENTOS LTDA
2. WILVA SORAYSA DOS SANTOS GONCALVES LTDA

2º - Cumpra – se nesta data Total de 116 Inscrições de Pessoa Física; 20 Inscrições de Pessoa Jurídica.

Fortaleza/CE, 10 de Agosto de 2023.



HEBERTO ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretario



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente

PORTARIA Nº 133/2023

APROVA INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIO NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE.

O PRESIDENTE DO **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES IMÓVEIS – 15ª REGIÃO – CE**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM BASE NO ARTIGO 8º INCISO I E V, DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, HOMOLOGADO PELA RESOLUÇÃO COFECI Nº 1126/09.

RESOLVE APROVAR PEDIDOS DE INSCRIÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, NO CRECI – 15ª REGIÃO/CE

ADAUTO RODRIGUES FARIAS	JOSE IRISNETE DE SOUSA
ALYSON NICOLAU NOGIMO	LETHICYA SOUZA RODRIGUES
BRUNA MARIA DA SILVA BASTOS	LUIZA DE MOURA MONTEIRO
ELANO EUDES PEDROSA PINTO	RAYANE MOREIRA DA COSTA
GEORGE ARAUJO DE MAGALHÃES	RENATA CAVALCANTE
IVANA BEATRIZ DE VASCONCELOS	WIRLEY KAROL CLEMENTE DA SILVA
MARQUES ASSUNÇÃO	YURI CASTELO BRANCO FERREIRA
JORGE LUIZ FERREIRA DE OLIVEIRA	

2º - Cumpra-se nesta data. Total: 14 Estagiários.

Fortaleza/CE, 10 de Agosto de 2023



HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário



TIBERIO V. B. DE MAGALHAES
Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

PORTARIA Nº 134 / 2023

Designa Fiscal do Contrato nº 022/2023, Processo Administrativo nº 43.668/2023.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE**, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 8º, incisos I e XI e 20 do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado conforme artigo 2º da Resolução – COFECI nº 1.126/2009).

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o funcionário infra como Fiscal do Termo de **Contrato nº 022/2023**:

- **Fiscal Titular:** Michelle Marie Figueredo Huet, CPF nº 001.097.043-63;
- **Fiscal Substituto:** Elianete Pereira da Silva – Matrícula nº 066;
- **Empresa:** MARVIN SOLUÇÕES LTDA
- **CNPJ:** 43.846.400/0001-25;
- **Objeto:** contratação de empresa para a prestação de serviços especializados em impressão eletrônica a laser de correspondências e notificações de cobrança e os seus respectivos avisos de recebimento, nos formatos A3 auto envelopado com dobra, cola e picote longitudinal.

Art. 2º Ao Fiscal caberá as seguintes atribuições:

- a. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da Contratada, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- b. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada fiscalização do contrato;
- c. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à Contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- d. realizar reuniões de trabalho para sanar possíveis dúvidas ou irregularidades no desenvolvimento do contrato; e de conclusão da execução contratual;
- e. receber provisoriamente e definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e/ou Termo de Referência, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
- f. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- g. avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

- h. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
- i. registrar e informar superior imediato as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
- j. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
- Existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
 - Eventuais prejuízos causados ao Conselho em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
 - Fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
- k. Submeter à autoridade superior a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual com vistas à deliberação da Presidência;
- l. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao superior imediato, quando, por exemplo:
- Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas;
 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada;
- m. informar ao superior imediato eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- n. propor ao superior imediato, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato; o qual informará à autoridade superior para deliberação, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerirá a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- o. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
- p. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.
- q. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela Contratada, centralizando as informações;
- r. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- s. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- t. elaborar e assinar atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em todas as informações constante de seu acompanhamento contratual;
- u. encaminhar ao superior imediato a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassarem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.
- v. organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências em documentos auxiliares (padronizados) que impactem a execução do contrato;
- w. analisar os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato, apresentando relatórios que subsidiem o ateste da Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- x. devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS 15ª REGIÃO – CE

y. acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato, informando ao responsável pela unidade a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais;

z. controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento/financeiro;

aa. encaminhar o processo de contratação à autoridade superior para deliberação, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, o qual encaminhará à Contabilidade para parecer técnico quanto aos novos cálculos e valores, observado o prazo de vigência contratual;

bb. propor ao superior imediato, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

cc. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

dd. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à Superintendência para encaminhamento e deliberação da Presidência do pedido de alteração;

ee. instruir e submeter ao superior imediato o pedido de prorrogação contratual, devidamente justificado e acompanhado da anuência da contratada, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; que será imediatamente à autoridade superior para deliberação.

Art. 3º Em caso de necessidade eventual de substituição será emitida nova Portaria específica para este fim.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria de nº 130/2019.

Fortaleza/CE, 17 de agosto de 2023.

TIBÉRIO VITORIANO
BENEVIDES DE
MAGALHÃES:121376
93372

Assinado de forma digital por
TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES
DE MAGALHÃES:12137693372
Dados: 2023.08.24 10:29:09
+03'00'

TIBÉRIO VITORIANO BENEVIDES DE MAGALHÃES
Presidente

Assinado de forma digital
por Hebert Reis
Dados: 2023.08.24
18:39:21 -03'00'

HEBERT ASSIS DOS REIS
1º Diretor Secretário

Visto: Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos:

ELISSANGELA FERREIRA DIOS
SANTOS

Assinado de forma digital por ELISSANGELA
FERREIRA DIOS SANTOS
Dados: 2023.08.17 12:20:42 -03'00'



PORTARIA Nº135/2023

Altera a Portaria nº 189/2022, a qual designa Representantes do CRECI - 15ª Região/CE, em cidades no interior do Estado - Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, na gestão 2022/2024, a necessidade de estabelecer uma representatividade deste Órgão nas cidades nominadas abaixo;

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração do nome dos representantes das cidades a seguir: Ubajara/CE: Célio Roberto Mesquita Gomes Creci 8741F, Itapaje/CE: Jacob Mesquita Araujo Creci 12041F Groaíras/CE: Mercidio Carlos Rodrigues Creci 12753F, Cariré/CE: Marla Moraes de Aguiar Creci 21961F.

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 189/2022, nas cidades de Ubajara/CE, Itapaje/CE, Groaíras/CE, Cariré/CE, na Gestão 2022/2024:

- * ACARAÚ/CE: DARLAN RAULINO NOBRE/14276F
- * AMONTADA/CE: EDMARA DA SILVA ARAÚJO/13178/F
- * ARACATI/CE: FRANCISCO HELDER BARBOSA MACHADO/15023F
- * ARACOIABA/CE: ARNALDO BORGES DE MENEZES/17510F
- * BARBALHA/CE: ARIANNA ALVES DE MATOS SILVA/15497F
- * BELA CRUZ/CE: JOÃO EDJACKSON SILVEIRA/18778F
- * CAMOCIM/CE: REINALDO VERAS PEREIRA DE MATOS/11204F
- * CAUCAIA/CE: SILVIO DE ALENCAR MARTINS/14166F
- * **CARIRÉ/CE: MARLA MORAES DE AGUIAR/21961F**
- * CRATEÚS/CE: SANDRA REJANE DE MELO ARAÚJO/10232F
- * CRATO/CE: TALYS GUILHERME RIBEIRO BRASIL/13278F
- * CRUZ/CE: ÉRICA BEYBE MERLY/18694F (PRAIA DO PREÁ)



CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

CRECI - 15ª REGIÃO/CE

- * CRUZ/CE: JOSEFA TAVARES DE LIMA MOTA/20255F (SEDE DO MUNICÍPIO)
- * FORTIM/CE: REGINALDO OLIVEIRA ANTUNES/16169F
- * GRANJA/CE: FRANCISCA LEDA DE PAULA/18197F
- * **GUARACIABA DO NORTE/CE:**
- * **GROAIRAS: MERCIDIO CARLOS RODRIGUES/12753F**
- * HORIZONTE/CE: JANNEILE TAVARES LIMA/13912F
- * IBIAPINA/CE: GERALDO ALVES MAIA/8070F
- * IGUATU/CE: ANTONIO MATIAS DA SILVA/19380F
- * ITAPIPOCA/CE: ANTONIO ALVES AGUIAR/5521F
- * ITAREMA/CE: HELIO ROBERTO SALES LIMA /16304F
- * **ITAJA/CE: JACOB MESQUITA ARAUJO/12041F**
- * JAGUARIBE/CE: ANTÔNIO RAFAEL MELO VARELA/11981F
- * JIJOCA DE JERICOACOARA/CE: JOSÉ TEIXEIRA BRANDÃO/13722F e
- * JOSÉ ARNOLDO DIAS FERREIRA/16927F
- * JUAZEIRO DO NORTE/CE: PLINIO DE OLIVEIRA PEIXOTO/7673F
- * MARACANAU/CE: JOSÉ BONIFÁCIO DIAS ARAGÃO/3776F
- * MARCO/CE: GERALDO NERY DANTAS/3251F
- * MORRO BRANCO/CE: SÔNIA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA/5441F
- * PARACURU/CE: BENEDITO FREIRE DE SOUSA/2035F
- * PARAIPABA/CE: RINAURO HENRIQUE MOREIRA DE AZEVEDO/18161F
- * QUIXADÁ/CE: FÁBIO DE OLIVEIRA/8984F
- * RUSSAS/CE: NATALIANA GONÇALVES LEANDRO/15099F
- * SANTA QUITÉRIA/CE: MARIA JÚLIA ROSA DE ANDRADE/6721F
- * SÃO BENEDITO/CE: ANTONIO EDINEUDO M. DO NASCIMENTO/8928F
- * SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE: ANTONIO RICARDO M. BARBOSA/15667F
- * SENADOR POMPEU/CE: FRANCISCO EDNARDO DE LIMA/15342F
- * SOBRAL/CE: LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA/14610F
- * TIANGUÁ/CE: JUDAH FARIAS FERREIRA LIMA/20450F
- * TRAIRI/CE: JOSÉ AMERICANO DE BRITO/6301F
- * **UBAJARA/CE: CELIO ROBERTO MESQUITA GOMES/8741F**
- * VIÇOSA DO CEARÁ/CE: MARIA DE FÁTIMA PONTES SOARES/12266F

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza (CE), 17 de agosto de 2023.

Tibério Vitoriano B. de Magalhães

Presidente

Hebert Assis dos Reis

1º Diretor – Secretário



PORTARIA Nº 136/2023

Altera a Portaria nº 037/2023, a que designa a composição da Diretoria e Conselho Consultivo, da Sub - Região de SOBRAL/CE, Gestão 2022/2024.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – 15ª REGIÃO/CE, no exercício regular de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º, incisos I e XI, do Regimento Interno do Conselho Regional de Corretores de Imóveis – 15ª Região/CE, homologado pela Resolução – COFECI nº 1126/2009,

CONSIDERANDO, cumprimento as determinações legais vigentes por ocasião dos trâmites administrativos da gestão 2022/2024,

CONSIDERANDO, a necessidade de alteração da composição, em se tratando de Sub – Regiões e Núcleos de Representação do CRECI – 15ª Região/CE, para a Gestão 2022/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º - Altera o Artigo 1º da Portaria nº 037/2023, para redesignar a composição da Diretoria da Sub – Região de SOBRAL/CE, para a Gestão 2022/2024, que fica assim composta:

SUB – REGIÃO SOBRAL/CE

1. Coordenador Regional:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA - CRECI 14610F

E-mail: lidomar38@gmail.com

Fones: (88) 99626-9435/99734-8535



2. Diretora – Secretária:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

ALESSANDRA FURTADO BRITO DA PONTE - CRECI 18399F

E-mail: alefurdadoponte@hotmail.com Fone: (88) 99642-8533

3. Diretor – Financeiro:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

FRANCISCO JESUITA OLIVEIRA DA SILVA - CRECI 17718F

E-mail: jesuita_oliveira@hotmail.com

Fones: (88) 99962-5043/99450-9951

4. Diretor de Educação Continuada:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR - CRECI 20271F

E-mail: junior-ibs@hotmail.com

Fone: (88) 99461-1922

5. Diretor de Comunicação:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

CARLOS MARCELO AGUIAR DIAS - CRECI 5459F

E-mail: marcelodiascorretor@hotmail.com

Fones: (88) 99210-9230/99862-6202

6. Diretor de Cursos e Eventos:

RESIDENTE NA CIDADE DE SOBRAL

HARUM AL-RASCHID FROTA - CRECI 15914F

E-mail: harum.frota@gmail.com

Fones (88) 99953-4242/ 99240-6513

7. Diretoria de Apoio ao Corretor:

RESIDENTES NA CIDADE DE SOBRAL

ANA CARMEM CARNEIRO E SILVA - CRECI 20480F

ASHLEY LETELYER MÁXIMO VASCONCELOS - CRECI 22631F

8. Diretor de Convênios:

RESIDENTES NA CIDADE DE SOBRAL

LIDOMAR RODRIGUES DE SOUSA LIMA - CRECI 14610F

E-mail: lidomar38@gmail.com

Fones: (88) 99626-9435/99734-8535



CONSELHO CONSULTIVO – CONSECON
(EX - DELEGADOS/COORDENADORES)

- MARIA DO SOCORRO FRANCO RIPARDO - CRECI 3729F (15.01.2007)
E-mail: sofranco23@gmail.com
Fones: (88) 99930-6239/99925-24179
- CARLOS MARCELO A. DIAS - CRECI 5459F(11.01.2010/28.05.2012/14.01.2013)
E-mail: marcelodiascorretor@hotmail.com
Fones: (88) 99210-9230/99862-6202

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em sentido contrário.

Fortaleza/CE, 18 de agosto de 2023.

Tibério Vitoriano B. de Magalhães
Presidente

Hebert Assis dos Reis
1º Diretor – Secretário